

**Nº06 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 17 de março de
2022. -----**

Aos dezassete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de catorze de março de dois mil e vinte e dois. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----
Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----
Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----
a) "Autarquia prepara candidatura para qualificação e revitalização digital do Centro Histórico de Chaves" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o município de Chaves se encontra a preparar uma candidatura no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, um Aviso lançado pelo Governo, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----
Esta candidatura será desenvolvida na modalidade de consórcio, em parceria estratégica com a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, a ADRAT - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega, a PROCENTRO - Promoção do Centro Histórico de Chaves, a GEMC - Gestão de Equipamento do Município de Chaves e a AMOCHAVES - Associação De Moradores do Centro Histórico de Chaves, tendo como objetivo a dinamização das atividades empresariais com particular destaque para o comércio e os serviços. -----
Tratando-se de uma primeira fase da candidatura, que consiste numa manifestação de interesses, e que deverá ser submetida até ao final do mês de março, o município realizou na passada segunda feira, dia 09 de março, uma sessão pública dirigida particularmente aos agentes económicos, entidades e instituições do centro histórico. -----
Para auscultação pública, e no decorrer da elaboração da candidatura, encontra-se disponível um questionário online dirigido aos empresários e à população em geral, no sentido de se poder proceder a uma análise objetiva sobre necessidades e recursos para desenvolvimento das melhores práticas, com base nestes resultados. -----

- b) "Posto de Turismo do Alto Tâmega expõe Cestaria de Vilar de Nantes"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Posto de Turismo do Alto Tâmega recebe até hoje, dia 17 de março, a exposição "Cestaria de Vilar de Nantes", organizada em parceria com a "Associação de Desenvolvimento de Vilar de Nantes". -- Com o objetivo de resgatar a cultura da nossa região, mantendo-a acesa na memória das pessoas e lembrando a importância das antigas técnicas artesanais que manifestam a identidade heterogénea do território, o Posto de Turismo do Alto Tâmega promoveu esta mostra para dar a conhecer estas práticas artesanais. -----
- c) "Turismo do Porto e Norte apresenta Fins de Semana Gastronómicos em Chaves"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a XIII edição dos Fins de Semana Gastronómicos, uma iniciativa do Turismo do Porto e Norte que se constitui como o maior projeto público-privado do setor, foi apresentada no dia 9 de março, em Chaves. -----
- 78 municípios, mais de 900 restaurantes e cerca de 400 alojamentos do destino do Porto e Norte fazem a edição deste ano, na expectativa de que esta possa contribuir decisivamente para alavancar um setor fortemente afetado pelos últimos dois anos de pandemia. -----
- A sessão de apresentação contou com a presença de dezenas de autarcas dos municípios aderentes, na promoção de algumas das tradicionais iguarias dos seus concelhos e que farão parte das ementas disponíveis. Os fins de semana gastronómicos tiveram início no passado dia 4 de março e vão prolongar-se até dia 18 de dezembro do corrente ano. ----
- d) "Câmara de Chaves assinou contrato para tornar o Parque empresarial mais "verde e digital"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o concelho de Chaves é um dos três municípios da região Norte com uma candidatura aprovada de mais de 11 milhões de euros para melhorar e dar outra relevância ao Parque empresarial da cidade. -----
- No âmbito dessa candidatura, a Cerimónia de Assinatura dos Contratos das Áreas de Acolhimento Empresarial de Vila Real, Chaves e Melgaço, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência decorreu no Museu da Vila Velha, em Vila Real. -----
- A cerimónia contou com a presença da Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, acompanhada pelo Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Carlos Miguel, e da Secretária de Estado da Valorização do Interior, Isabel Ferreira, do Presidente da CCDR-NORTE, António Cunha, e do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Santos. -----
- O plano desta candidatura a apoiar assenta em três pilares: na auto produção e armazenamento de energias renováveis, na cobertura de Banda Larga Rápida (5G) e também, na qualidade do serviço de energia. ----
- As 10 candidaturas selecionadas, entre elas, a de Chaves, foram aprovadas pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, no âmbito do aviso do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) dirigido a Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) de Nova Geração, num valor de 110 milhões de euros. -----
- Na avaliação das candidaturas foi tido em conta "o número de empresas instaladas e o número de postos de trabalho em cada AAE, quantos desses negócios estão associados a cadeias de logística e de que forma se articula o trabalho dessas empresas com o Sistema Regional de Inovação em questão", refere o Ministério da Coesão Territorial. -----

Dos 110 milhões de euros, mais de 73 milhões (66%) são dirigidos a territórios do Interior, e praticamente 37 milhões são destinados ao Litoral. Para a região Norte foram concebidos 30,9 milhões de euros. "Estes fundos podem apoiar investimentos na auto produção e armazenamento de energia renovável, ilhas de qualidade energética A+, soluções de carregamento de viaturas elétricas e abastecimento a hidrogénio, cobertura de Banda Larga Rápida (5G) em áreas do Interior com comprovada falha de mercado ou soluções de resiliência ativa a incêndios, consoante as características das AAE". -----

e) Nota de congratulação - O Município de Chaves congratula André Serafim, natural de Loivos, por se ter sagrado vencedor na categoria Master do Open de Portugal de Karting e ter alcançado a terceira posição na geral, disputada na Kartódromo de Viana do Castelo, sob a organização do Clube Automóvel do Minho (CAM). -----

O Open de Portugal, considerada a competição que assinala o arranque da época de Karting em Portugal, foi disputada no fim de semana de 26 e 27 de fevereiro, por 83 pilotos, distribuídos por seis categorias distintas, designadamente a Iniciação, a Cadete 4T, a X30 Mini, a Júnior, a X30 (que incluiu a classe Master) e a X30 Super Shifter (que conta com as classes Sénior, Master e Gentleman). -----

f) Nota de congratulação - O Município de Chaves congratula o flaviense João Correia, por ter alcançado o segundo lugar no pódio do Campeonato Nacional de Judo, uma prova disputada no passado fim de semana, em Cernache, Coimbra. -----

O atleta do Grupo Desportivo de Chaves, que competiu na categoria M5, -66Kg, demonstrou uma nítida evolução como judoca, tendo ficado muito próximo, em termos de pontuação, do campeão nacional. -----

g) "Despacho n.º 3212-A/2022, publicado no Diário da República n.º 52/2022, II Série de 2022-03-15, relativo à Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil"

- Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento ao Executivo municipal do teor do Despacho n.º 3212-A/2022, publicado no Diário da República n.º 52/2022, II Série de 2022-03-15, e consubstanciado na determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, no qual o Comando Sub-Regional do Alto Tâmega, é localizado em Chaves. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 03 de março de 2022. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE CHAVES, EDIÇÃO DE 2021. PROPOSTA N°04/GPC/2022. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

I - ENQUADRAMENTO-----

A presente informação visa levar a conhecimento superior o "Relatório de Avaliação do Orçamento Participativo de Chaves, edição de 2021".

II - APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO (OP)-----

A Câmara Municipal de Chaves reconhece o Orçamento Participativo como um instrumento e importante símbolo para uma cultura de participação e envolvimento dos cidadãos na sociedade democrática, promovendo uma cidadania ativa e práticas de construção coletiva.-----

Neste contexto, o Orçamento Participativo (OP) de Chaves é uma iniciativa da autarquia que ambiciona aprofundar a recolha de contributos das instituições e dos cidadãos, na discussão e elaboração do orçamento público municipal, potenciando essa participação, entregando ao cidadão a oportunidade de liderar diretamente uma iniciativa de valor acrescentado para a comunidade, financiando as ações escolhidas de entre as propostas apresentadas pelos cidadãos.-- No âmbito deste processo participativo, os cidadãos são convidados a apresentar propostas de investimentos públicos municipais, as quais, depois de conferida a sua viabilidade, são sujeitas a votação, no sentido de incluir no orçamento municipal as propostas mais votadas. Trata-se de uma estratégia no reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, numa tentativa de aproximar as políticas municipais às necessidades da comunidade local.-----

O Orçamento Participativo de Chaves estipulada anualmente uma verba, que na presente edição foi distribuída por duas componentes diferentes (Nº 1 e Nº 2), com a incorporação da Componente de propostas de intervenção infraestrutural. Cada cidadão proponente pôde apresentar uma proposta de investimento para cada uma dessas componentes, podendo igualmente cada cidadão eleitor votar em duas propostas, um voto em cada uma das duas componentes.-----

III - EDIÇÃO DE 2021 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO -----

Sob proposta do Conselho do Orçamento Participativo, o clausurado nas Normas de Participação do OP veio a ser alterado, conforme proposta de deliberação n.º 60/GAP/2021, de 04 de junho de 2021, submetida à Câmara Municipal e Assembleia Municipal nos dias 11 e 30 de junho de 2021, respetivamente.-----

Resultado do acompanhamento efetuado ao longo das várias etapas que compõem cada ciclo, bem como da avaliação efetuada no final de cada edição, foram identificadas algumas lacunas que deram origem a ligeiras adaptações às Normas de Participação, tendentes ao constante aperfeiçoamento do processo, tendo estas sido anteriormente aprovadas em reunião do Conselho do OP realizada em 24-05-2021, destinada à conceção do processo da presente edição.-----

De acordo com a Cláusula 9.º das referidas Normas de Participação, o processo associado ao OP de Chaves conta com a colaboração do Conselho do Orçamento Participativo, que acompanha todas as fases de desenvolvimento do processo.-----

No dia 24 de maio de 2021 teve lugar a primeira reunião do Conselho do Orçamento Participativo para preparação da presente edição, na qual foi definido um conjunto de procedimentos e critérios a ter em conta ao longo do processo. Foi igualmente aprovada a calendarização das ações, a verba a afetar globalmente ao processo, bem como a sua distribuição pelas duas componentes, entre outros assuntos.-----

IV - RESULTADOS DA PRESENTE EDIÇÃO -----

Contabilizados os resultados, houve duas propostas vencedoras, uma na Componente Nº 1 - a proposta "Requalificação Paisagística do Largo

Miguel de Carvalho em Vidago” - e outra na Componente N° 2 - a proposta “Folgança Galaica no Castro de Curalha”, projetos que absorvem a totalidade do investimento afeto ao Orçamento Participativo.-----

A proposta vencedora no âmbito da Componente N° 1 contou com um total de 378 votos (373 votos *online* e 05 votos em urna) e a proposta vencedora no âmbito da Componente N° 2 arrecadou um total de 422 votos (413 votos *online* e 09 votos em urna). -----

Em jeito de conclusão, a incorporação da componente de empreitada traduziu, sem dúvida, maior dinamismo ao processo de participação, sobretudo no que concerne à votação das propostas, já que a presente edição registou um aumento significativo de votações. -----

V - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Face ao enunciado nos Capítulos anteriores, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, levando ao conhecimento do respetivo executivo municipal o correspondente *“Relatório de Avaliação do Orçamento Participativo (OP) de Chaves, edição de 2021”*, cujo documento se anexa à presente informação.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 28 de fevereiro de 2022-----

A Técnica Superior-----

(Alexandra Monteiro)-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.01. -----

A reunião do Executivo Municipal para conhecimento do teor da informação infra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA SEQUÊNCIA DE SINISTRO OCORRIDO NA RUA DE CASA DOS MONTES, CHAVES. BRUNO MAGALHÃES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N. ° 51/DAG//2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I) Enquadramento -----

1. O assunto referido em epígrafe foi alvo de deliberação em sede de reunião ordinária do executivo municipal que, concordando com o teor da Informação/Proposta n.º 29/DAG/2022, deferiu a pretensão formulada pelo requerente¹. -----

2. Com efeito, o requerente foi devidamente notificado da referida deliberação, através de carta registada com aviso de receção, no pretérito dia 22 de fevereiro de 2022. -----

3. Após a notificação, o requerente, através de comunicação eletrónica datada de 2 de março de 2022, alertou, com assertividade,

¹ Ata N.º 04 - Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 17 de fevereiro de 2022. -----

para o facto de o orçamento anteriormente remetido à Autarquia apresentar o preço por unidade e, nessa justa medida, a despesa total ser de € 250 (duzentos e cinquenta euros) e não de € 135 (cento e trinta e cinco euros). -----

4. Ora, nos termos do Artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, sob a epígrafe Retificação dos atos administrativos, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. Ademais, a retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado. -----

5. Destarte, cumpre-me propor o seguinte: -----

II) Proposta -----

Face ao circunstancialismo supra evidenciado, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, tendo por finalidade a tomada de deliberação consubstanciada na retificação da deliberação tomada em sede de reunião ordinária realizada no dia 17/02/2022, a qual recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 29/DAG/2022, e relativamente ao valor da indemnização apurada, devendo, onde se lê €135,00 (cento e trinta e cinco euros), passar a ler-se €250,00 (duzentos e cinquenta euros), mantendo-se, em tudo o resto, inalterado o teor da referida deliberação; -----

b) De imediato, reenvio do processo, ora acompanhado da presente informação, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----

Chaves, 09 de março de 2022. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 11.03.2022. -----

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia perfilada no ponto II. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.14. -----

A reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no despacho exarado pela Chefe da DAG sobre a informação técnico-jurídica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

**1.1. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS -
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.
INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 35/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.02.21-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração superior. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.02.23. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS.REQUERENTE: TERESA DE JESUS MATEUS AFONSO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 38/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.02.28-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.03.04. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº09/2022.

INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 42 /2022. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.03.04-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.03.08. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO 07/2022 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 37/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.03.02-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.03.11. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº12/2019. PRORROGAÇÃO INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 40/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.03.03. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.03.11. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº08/2022. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 41/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.03.03. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.03.11. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº 34/2022. PRORROGAÇÃO INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 46/2022-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2022.03.09. -----

Visto. Concordo, com a presente informação técnica, a mesma satisfaz todos os requisitos legais em vigor sobre a matéria em apreciação. À consideração superior. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL ENG.ª PAULA CHAVES, DE 2022.03.10. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONÓMICO DO BACALHAU DE CHAVES" E "NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO GASTRONÓMICO", NO ÂMBITO DA CANDIDATURA ANIMAT 2022 - PLANO DE PROMOÇÃO DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA DO ALTO TÂMEGA, REGFIN Nº P002022. PROPOSTA N.º 17/GAP/2022. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende levar a efeito, de 27 a 29 de maio de 2022, a 1ª edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, ação integrada na candidatura ANIMAT - 2022 - Animar o Alto Tâmega - Plano de Promoção e Animação Turística do Alto Tâmega. -----

O Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves tem como principal objetivo: -----

- Promover e divulgar Chaves e o Alto Tâmega como destino enogastronómico; -----
- Divulgar a diversidade e qualidade da oferta da restauração do concelho com um dos produtos mais (re) conhecidos da gastronomia portuguesa: o Bacalhau; -----
- Promover e divulgar a qualidade da gastronomia regional e a excelência do alojamento; -----
- Estimular o envolvimento e adesão da restauração e hotelaria à estratégia de qualificação e reforço dos recursos turísticos do território; -----
- Criar dinâmicas de oferta turística que permitam a redução da sazonalidade da atividade. -----

O Festival constitui um estímulo à retoma da procura turística da região, quer para residentes no território nacional, quer na vizinha Galiza, mercado de proximidade com particular apetência para eventos desta tipologia. -----

As unidades de hotelaria e restauração sediadas no concelho de Chaves serão convidadas a aderir ao Festival, integrando nas suas ementas pratos que se enquadrem no âmbito e objetivos do mesmo, ou seja, pratos

cujo ingrediente principal seja o Bacalhau, tão afamado na gastronomia portuguesa. -----

A campanha de comunicação assenta na divulgação da oferta gastronómica dos restaurantes aderentes com vista a um acréscimo de visitantes neste período. -----

No âmbito do Festival é realizado um concurso gastronómico para eleger e distinguir os estabelecimentos de hotelaria e restauração e respetivos Chefes, nos termos das "Normas de Participação do 1º Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves" e "Normas de Participação do Concurso Gastronómico", nas seguintes categorias: -----

- Entrada; -----
- Prato principal; -----
- Jovem talento; -----
- Inovação gastronómica; -----
- Prémio do público. -----

A realização do festival orça em 40.000,00€ (quarenta mil euros), IVA incluído, sendo que o valor dos prémios a atribuir, nos termos das normas de participação do concurso gastronómico, importa num total de 6.000,00€ (seis mil euros). -----

As despesas têm enquadramento nas rubricas orçamentais: 0202200103, Ação do PAM 2021/A/17 - ANIMAT - Festival Gastronómico do Bacalhau e 02011501 - Prémios, Condecorações e Ofertas. -----

II - Justificação -----

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Estabelece a subalínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime, que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Tendo em consideração que todo o processo de materialização do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, bem como o Concurso Gastronómico que lhe está associado, devem obedecer a um conjunto de princípios orientadores, com efeitos jurídicos, basilares para o cumprimento do evento e concurso, foram definidas as Normas de Participação com o objetivo de regulamentar o Festival e o referido Concurso Gastronómico. -----

III - Da proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, submete-se à Câmara Municipal a aprovação da presente proposta, consubstanciada no seguinte: -----

a) Que sejam aprovados os projetos de "Normas de Participação do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves" e, bem assim, as "Normas de Participação do Concurso Gastronómico", conforme documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta. -----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á proceder à publicação das referidas "Normas de Participação" no site do município e através de edital, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e no art. 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Chaves, 28 de fevereiro de 2022 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Nuno Vaz) -----
Em anexo: Normas de Participação do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves, Normas de Participação do Concurso Gastronómico. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Regista-se a entrada do Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, iniciando a sua participação na presente reunião, quando eram 09:50 horas. -----

2.2. PROPOSTA PARA O ACOLHIMENTO DA DOAÇÃO DE OBRAS PUBLICADAS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA. PROPOSTA DCT N°32 SETOR BIBLIOTECA MUNICIPAL N°05/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

- I - Enquadramento e Fundamentação:** -----
1. Na sequência do ofício remetido pela Direção de Informação e Cultura, Divisão de Edições da Assembleia da República, datado do dia 29 de dezembro de 2021, com registo nos serviços do Município n.º 266, de 10 de janeiro de 2022, consubstanciado numa doação de obras publicadas pela Assembleia da República, em que se propõem a divulgar o seu património editorial, nomeadamente sobre a sua atividade e a sua história, apresentando a oferta de um conjunto de publicações constantes em anexo. -----
 2. Considerando o número de obras apresentada pela Assembleia da República, a variedade de temas e de edições, veio a ser promovida pelos serviços da biblioteca a identificação das obras que não constam no fundo documental e aquelas que se revelam mais importantes para serem acolhidas e consultadas pelos utilizadores da biblioteca municipal, considerando-se a data de edição recente. -----
 3. Caso se entende relevante aceitar a documentação apresentada pela Assembleia da República, deverá o Município de Chaves agilizar o dia em que pretende levantar os títulos selecionados, no piso -1 do edifício da Assembleia da República, sito na Av. D. Carlos I, n.º 128-132 Lisboa. -----
 4. Tendo em consideração os aspetos acima enunciados, apresenta-se, abaixo, uma tabela com os títulos de obras e o número de exemplares que a biblioteca deseja acolher no seu espólio, da Assembleia da República. -----

Ref.	Título	Código Interno	Quantidade
1	7 x abril e ou os novos inimigos da liberdade - Almeida Santos	202	1
2	A Assembleia da República e o Tratado da União Europeia	165	1
3	A Assembleia da República no combate à violência doméstica	10507	1
4	A Europa social e o mercado único europeu	162	1
5	A evolução da NATO e a transformação das Forças Armadas - conferência	6696	1
6	A formação e a consolidação política do salazarismo e do franquismo	12650	1
7	A prova do tempo: 40 anos de constituição, catálogo de exposição	14165	1
8	A reforma do Parlamento: reflexões documentos	128	1
9	A República no Brasil e em Portugal: 1889-1910	7037	1
10	A revolução do 25 de abril e os novos países de língua portuguesa: conferência	4766	1
11	A União Europeia e o Parlamento Português	7863	1

12	Adesão de Portugal e as Comunidades Europeias: história e documentos	195	1
13	Alterações climáticas	7861	1
14	Alterações climáticas e segurança energética	8912	1
15	Amesterdão: um novo tratado para a Europa	176	1
16	Análise da problemática da integração de Portugal no sistema monetário europeu	161	1
17	Chancelaria de D. Afonso III - 2 volumes	5842	1
18	Cimeira mundial sobre o desenvolvimento social	76	1
19	Colóquio parlamentar sobre a revisão constitucional	103	1
20	Colóquio parlamentar sobre segurança, higiene, saúde e ambiente no local de trabalho	102	1
21	Conferência sobre a política de segurança e defesa comum	4242	1
22	Consulta pública sobre a regionalização	47	1
23	Declaração Universal dos Direitos do Homem: 50 anos, ed. Encadernada 1998	77	1
24	Democracia tripartismo e consertação social	109	1
25	Desenvolvimento económico e mudança social	9661	1
26	Emprego e empregabilidade	7695	1
27	Ética e política	7862	1
28	Exercício do direito de petição	31	1
29	Família e maus tratos às crianças em Portugal: relatório final	130	1
30	Fé: olhares sobre o sagrado	5730	1
31	Fogos florestais e ordenamento da floresta portuguesa e do espaço rural	105	1
32	Fortificações portuguesas no Brasil	5166	1
33	Guerra peninsular: soberanias atlânticas, novas instituições - II centenário	8467	1
34	Manuel Arriaga: documentos políticos	5946	1
35	Mecanismos específicos de representação de emigrantes	4870	1
36	Mecanismos específicos de representação de migrantes	4869	1
37	Monarquia constitucional: organização e relação do poder governamental com a Câmara dos Deputados	133	1
38	O direito de petição perante a Assembleia da República	10508	1
39	O futuro da defesa nacional no novo contexto europeu	99	1
40	O futuro das Forças Armadas	106	1
41	O Parlamento de Portugal 6.ª ed. - 2021	16496	1
42	O Parlamento na prática	7656	1
43	O Parlamento Português: uma reforma necessária	203	1
44	O Presidente da República e o Parlamento: o procedimento legislativo	4866	1
45	Opções Europeias de Portugal: união económica e monetária	172	1
46	Organização funcionamento e processo do Tribunal Constitucional	29	1
47	Os 25 anos da questão de Timor Leste no Parlamento português (vol. I e II)	138	1
48	Os 25 anos da questão de Timor Leste no Parlamento português (vol. III)	139	1
49	Os desafios da democracia no presente e no futuro previsível	113	1
50	Os desafios da segurança internacional e a cooperação no âmbito da CPLP	7685	1
51	Os espaços no Parlamento	1928	1
52	Os parlamentos nacionais e a legitimidade da construção europeia	7578	1
53	Os presidentes do Parlamento: presidents of the portuguese parliament	8319	1
54	Os problemas da localização e da autonomização jurídicas em Macau	107	1
55	Os problemas de segurança no Mediterrâneo Ocidental	111	1
56	Parceiros de hoje, vizinhos de sempre: o quadro jurídico e institucional da parceria europa-mediterrânica	1010	1
57	Parlamentos: a lei prática e as representações da Idade Média à atualidade	13301	1
58	Perspetivas da agricultura portuguesa face à evolução da política agrícola comum	171	1
59	Política europeia de segurança e defesa: presente e futuro	8062	1
60	Portugal e as missões de paz - 2 volumes	5763	1
61	Portugal e Espanha: vintes anos de integração na Europa	15008	1
62	Portugal na União Europeia: lei de acompanhamento e apreciação	169	1
63	Reforma da COM do setor vitivinícola - Volumes I e II	9438	1
64	Reforma do Código penal: trabalhos preparatórios - 4 volumes	36	1
65	Regimento da Assembleia da República: 2019	15742	1
66	Regionalização do Continente	97	1
67	Relatório: sistemas de acolhimento proteção crianças e jovens	8245	1
68	Relatório sobre os trabalhos da convenção que aprovou o projeto de Tratado da EU	2743	1
69	Representação política: o caso português em perspetiva comparada	10422	1

70	Reunião dos presidentes dos parlamentos dos países do alargamento da União	4765	1
71	Reunião extraordinária de presidentes do Fórum dos Parlamentos Língua Portuguesa	7159	1
72	Rumo à cimeira de Riga	6181	1
73	Sala D. Maria II - ed. Capa dura	9410	1
74	São Bento renascido	154	1
75	Seminário Portugal e a China: oportunidades e desafios	8610	1
76	Sessão comemorativa do 30.º aniversário da adesão de Portugal ao Conselho da Europa	6693	1
77	Sustentabilidade das Finanças Públicas no médio/longo prazo	6596	1
78	Sustentabilidade dos sistema de pensões	6965	1
79	Timor Leste: declaração de Lisboa	112	1
80	Timor Leste: no amanhecer da esperança	13308	1
81	Transparência nas instituições e nos cargos políticos - 2 volumes	37	1
82	Tratado da União Europeia	168	1
83	Tratado da Adesão à CEE	157	1
84	Tratado de Amesterdão: apresentação comparada do Tratado da União	174	1
85	Tratado de Nice: revisão dos tratados europeus, apresentação comparada	178	1
86	Tratados de Portugal e a EU - 2.ª edição	7419	1
87	Varões assinalados	13002	1
88	Vasco da Gama Fernandes, homenagem ao 1.º PAR	8910	1

II.I - Justificação da Aceitação de Obras

O acolhimento das obras editadas pela Assembleia da República contribuirá para o enriquecimento do fundo documental, nas diversas áreas técnicas científicas da biblioteca municipal de Chaves e desta forma enriquecer o acervo documental, adequando-se a, eventuais, necessidades dos utilizadores atuais e futuros da biblioteca. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciado, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

1. Que seja sancionada a doação das de obras selecionadas e cuja comunicação com identificação das mesmas, deve seguir para o endereço eletrónico da Divisão de Edições da Assembleia da República: DE.Correio@ar.parlamento.pt -----

2. Caso se verifique o acolhimento à presente proposta, deverá ser articulado transporte para a recolha das mesmas. -----

À consideração da chefe de Divisão da Cultura e Turismo, em regime de substituição, Dr.ª Filipa Leite. -----

Chaves, 23 de fevereiro de 2022 -----

O Assistente Técnico -----

Vítor Melo -----

Anexo: Ofício N.º 405/DE/2021: Oferta de publicações editadas pela Assembleia da República -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DRA. FILIPA LEITE DE 2022.02.24. -----

Visto. Atendendo à apreciação promovida e considerando a necessidade de incrementar acervo na biblioteca municipal, em temas deficitários, submete-se à superior decisão do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo, a aceitação da oferta de publicações editadas pela Assembleia da República, nos termos propostos. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 25.02.2022 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO FINAL

DO PROJETO "MERCADORIA HUMANA #NORTE", PREVISTO PARA O DIA 7 DE ABRIL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N.º 41 | SETOR DE MUSEUS N.º 10/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO-----

A Saúde em Português, fundada em 1993, é uma Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD) e uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) com sede em Coimbra;-----

A Saúde em Português gere um Centro de Acolhimento e Proteção às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos do sexo masculino, fazendo também parte das suas atividades a conceção e desenvolvimento de projetos, de cursos de formação e de ações de sensibilização destinados a públicos-alvo estratégicos, vulneráveis e em risco;-----

A referida ONGD desenvolve, desde 2010, na região Centro do país, projetos de sensibilização em Tráfico de Seres Humanos, denominados Mercadoria Humana, estando já na sua 4.ª edição;-----

Entre dezembro de 2019 e abril de 2022, tem também promovido o projeto Mercadoria Humana #Norte na Região Norte. Estes projetos têm como principal missão prevenir, sensibilizar e informar grupos estratégicos e públicos mais vulneráveis para o Tráfico de Seres Humanos, bem como responsabilizar e alertar todos/as para os seus deveres cívicos na denúncia deste crime público;-----

No âmbito do projeto Mercadoria Humana #Norte, a Saúde em Português estabeleceu protocolo de cooperação com o Município de Chaves, a 30 de julho de 2020, tendo, desde então, realizado conjuntamente ações de sensibilização, sobre o Tráfico de Seres Humanos, destinadas a profissionais estratégicos/as e a pessoas em situação de vulnerabilidade (em situação de desemprego e beneficiários/as de prestações sociais);-----

Entre julho e agosto de 2020, o Município de Chaves acolheu, ainda, a Exposição Mercadoria Humana, constituída por obras fotográficas e de artes plásticas alusivas ao fenómeno do Tráfico de Seres Humanos, na Sala Multiusos do Centro Cultural.-----

II - Fundamentação-----

Considerando o protocolo de cooperação entre o Município de Chaves e a Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento, Saúde em Português, tendo em vista o desenvolvimento de ações de sensibilização no âmbito do projeto Mercadoria Humana #Norte;-----

Considerando o término do referido projeto, previsto para abril de 2022, é intenção da organização Saúde em Português realizar um Seminário Final para encerramento e apresentação de resultados, no dia 7 de abril;-----

Considerando que o evento terá uma vertente formativa relacionada com a prevenção e combate ao Tráfico de Seres Humanos, encontra-se previsto convidar, enquanto oradores/as, os docentes da Escola de Psicologia da Universidade do Minho (responsáveis pela Avaliação Externa do Projeto), o Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos, a Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, um inspetor da Polícia Judiciária e a Chefe do Observatório do Tráfico de Seres Humanos;-----

Considerando que a Saúde em Português veio efetuar um pedido de colaboração ao Município de Chaves, parceiro nas ações do referido projeto, para cedência do Auditório do MACNA, tendo em vista o acolhimento do Seminário Final de encerramento do projeto Mercadoria Humana #Norte; -----

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,

compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município; -----
Considerando que se encontram aprovadas, em deliberação da Reunião de Câmara decorrida a 23 de dezembro de 2019, as "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso"; -----
Considerando que nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33º do retrocitado diploma legal, é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.-----

Considerando que a cedência do Auditório do MACNA para a realização de eventos culturais, organizados por terceiros, se encontra sujeita ao Precário previsto no Anexo II das referidas "Normas", pelo valor estipulado de 250,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
Considerando que, embora a cedência de espaços se encontre sujeita ao precário em vigor, tendo em conta o protocolo de cooperação com o Município de Chaves, tornando-se parceiro das ações no projeto Mercadoria Humana #Norte, propõem-se que a cedência do Auditório do MACNA seja assumida como colaborativa, de forma a pressupor a isenção financeira de pagamento ao Município, ao abrigo do art.º 11 - "isenção de contrapartidas", constante nas referenciadas "Normas". -----

III - Proposta de decisão-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja autorizada, no âmbito da cooperação com o Município, a cedência do auditório do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso para a realização do Seminário Final de encerramento do projeto Mercadoria Humana #Norte, previsto para o dia 7 de abril; -----
2. Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento ao Município pela cedência do Auditório do MACNA, ao abrigo do art.º 11 "isenção de contrapartidas", constante nas "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso", tendo em conta que o Município é uma das entidades parceiras do referido projeto; -----
3. Por último, caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 04 de março de 2022 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DRA. FILIPA LEITE DE 2022.03.06. -----

Visto. Concordo com a proposta técnica, nos termos em que se encontra fundamentada, a qual dá integral cumprimento às normas de cedência em vigor no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso. À consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 08.03.2022 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. OPERAÇÃO FESTIVAL TEMPOS CRUZADOS, PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE - CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES COMUNS A REALIZAR NO ÂMBITO DA CANDIDATURA - NORTE-04-2114-FEDER-000638. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N. °31 DCT/N. °05 SPE /2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.OBJETIVO DA INFORMAÇÃO-----

1.1. A presente informação visa:-----

1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal, para respetiva aprovação, o "Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes", para contratação das ações comuns no âmbito da candidatura da operação Festival Tempos Cruzados, Programação Cultural em Rede, NORTE - 04 -2114 - FEDER - 000638;-----

1.1.2. Obter deliberação para que, após constituído o referido Agrupamento, seja atribuída a coordenação à Direção Geral do Património Cultural/Museu Nacional Soares dos Reis, representada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral, Arq. João Carlos Santos, consubstanciando a delegação das competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários correlacionados com o procedimento concursal das ações que corporizam a candidatura, no âmbito do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.-----

2.ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA-----

2.1 A candidatura NORTE-04-2114-FEDER-000638 "Património Cultural-Programação Cultural em Rede", operação Festival Tempos Cruzados foi submetida no dia 30/09/2020, pela Direção Geral do Património Cultural/Museu Soares dos Reis, enquanto líder do projeto;-----

2.2 No âmbito deste projeto, encontram-se envolvidos o Museu Nacional Soares dos Reis, o Município de Chaves, o Município de Caminha e o Município de Vila Nova de Gaia, que, nos termos constantes no acordo de parceria celebrado no dia 30 de setembro de 2020, se comprometeram a desenvolver um trabalho conjunto com vista à "realização do Festival Tempos Cruzados, desenvolver um projeto turístico cultural em rede, com uma narrativa comum e agregadora, que incentive os fluxos e as ligações entre os diversos lugares com interesse patrimonial; oferecer uma programação descentralizada, que desenvolva novas dinâmicas ao nível do turismo cultural, fomentando os movimentos de visitantes e espectadores por entre os diferentes territórios na região Noroeste do país; construir uma base para a criação de uma estrutura em rede de produção cultural e artística que assegurará a continuidade e a consolidação do projeto nos próximos anos, permitindo a adesão de novos parceiros ";-----

2.3 A Direção Geral do Património Cultural/Museu Nacional Soares dos Reis, enquanto responsável máximo do projeto, assumiu, no âmbito do acordo supra referido, a responsabilidade de coordenação geral da parceria e da operação, bem como as competências atribuídas pelos órgãos de gestão do Programa no âmbito da gestão económica e financeira da mesma.-----

2.4 Os serviços e respetivos custos serão assegurados entre a DGPC - MNSR e os Municípios de Caminha, Chaves e Vila Nova de Gaia da seguinte forma:-----

Entidades	Serviços a adquirir	Valor
DGPOC -MNSR	Operação Tempos Cruzados	72.359,70 €
Município de Caminha	Operação Tempos Cruzados	71.508,00 €
Município de Chaves	Operação Tempos Cruzados	66.224,50 €
Município de Vila Nova de Gaia	Operação Tempos Cruzados	53.290,00 €

2.5 ase no investimento total/elegível, os encargos a assumir pelo Município de Chaves traduzem-se no valor de 66.224,50€, cujo financiamento será de 100%, correspondente ao plano financeiro refletido no quadro infra:-----

	Elegível C/IVA	Total C/IVA
Porta Jaz	7.000,00 €	7.000,00 €
Instalação Artística (Jonathan Uliel Saldanha)	14.760,00 €	14.760,00 €
Gisela João	15.375,00 €	15.375,00 €
Linda Martini	21.709,50 €	21.709,50 €
Cinema (Fim-de-Semana)	3.690,00 €	3.690,00 €
Companhia Nacional de Bailado	3.690,00 €	3.690,00 €
	66.224,50 €	66.224,50 €

2.6 No âmbito desta repartição de encargos, e para execução do projeto na sua totalidade, está previsto que, para uma programação em rede descentralizada que visa contribuir promovendo novas dinâmicas ao nível do turismo cultural, seja então realizadas através do lançamento de um único procedimento contratual pela Direção Geral do Património Cultural/Museu Nacional Soares dos Reis, enquanto que a concretização das ações nos respetivos espaços bem como os encargos das mesmas serão executadas individualmente sob a responsabilidade de cada um dos parceiros envolvidos.-----

3. PROPOSTA DE DECISÃO-----

3.1. Considerando que se pretende que o procedimento relacionado com a realização de tais despesas seja lançado pela Direção Geral do Património Cultural/Museu Nacional Soares dos Rei, enquanto líder do projeto; -----

3.2. Considerando que, para o efeito, será necessário, de acordo com o previsto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação mais atual, constituir um agrupamento de entidades adjudicantes onde conste a designação do referido município como representante/mandatário atribuindo-lhe as necessárias competências para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários ao lançamento do concurso;

3.3. Considerando que, para o efeito, todos os municípios subscritores do projeto deverão aceitar as condições previstas no acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes (apresentado em anexo) onde consta o respetivo regulamento de funcionamento;-----

3.4. Considerando as circunstâncias excecionais, no caso concreto, por motivo de urgência decorrente dos prazos de execução da candidatura, não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, podendo o Senhor Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

3.5. Face ao exposto, e entendendo à urgência invocada pela Direção Geral do Património Cultural/Museu Nacional Soares dos Reis, decorrente dos prazos de execução da candidatura, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental:-----

(i) Que seja decidido favoravelmente a integração do Município de Chaves no referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, ao abrigo do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, como forma de realização das ações da candidatura NORTE-04-2114-FEDER-000638"Património Cultural-Programação Cultural em Rede;-----

(ii) Que seja decidido favoravelmente a aprovação da minuta do Acordo de Constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, cujo documento se remete em anexo à presente informação;-----

(iii) Decidir favoravelmente, também, sobre a atribuição da coordenação da execução da candidatura à Direção Geral do Património Cultural/Museu Nacional Soares dos Reis, representada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral, Arq. João Carlos Santos, consubstanciando a delegação das competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários correlacionados com o procedimento concursal das ações que corporizam a candidatura, no âmbito do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nomeadamente no que respeita à elaboração das peças de concurso e publicação de anúncio, prestação dos esclarecimentos que lhe forem solicitados, correção de erros, colmatação das omissões apontadas ao cadernos de encargos e receção e análise de todas as propostas apresentadas;-----

3.6. Para efeitos de eficácia do despacho que venha a ser praticado sobre esta proposta, propõe-se que o processo seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que o referido despacho do Senhor Presidente seja ratificado, nas disposições combinadas no disposto no n.º 3, do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 164º do CPA, assumindo-se estar em causa uma situação excepcional e urgente, correlacionada com a necessidade cumprimento dos prazos de execução das ações da candidatura.-----

À consideração Superior, -----

Chaves, 24 de fevereiro de 2022 -----

A Técnica Superior,-----

Paula Veloso-----

Anexo: Minuta para Constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes;-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DRA. FILIPA LEITE DE 2022.02.27. -----

Visto. Concordo com a informação técnica, nos termos em que se encontra fundamentada. Atendendo à urgência invocada pelo parceiro líder da candidatura - direção Geral do Património Cultural - Museu Nacional Soares dos Reis - visando a constituição do agrupamento de entidades Adjudicantes para contratação das ações a realizar no âmbito da candidatura "Festival Tempos Cruzados - Programação cultural em Rede | Norte 04-2114-FEDER-000638, submete-se a proposta à consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

Para a promoção de eficácia do despacho deverá a presente proposta ser agendada para a reunião do Executivo Municipal para ratificação. ----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.10. -----

Aprovo a proposta de decisão constante do ponto III da informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos vertidos na mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela chefe da DCT. -----

Proceda-se, portanto, conforme preconizado na aludida informação técnica, submetendo-se, de seguida, a decisão administrativa, consubstanciada neste despacho, à próxima reunião do Executivo Municipal afim de que o mesmo possa ser objeto de deliberação de ratificação por este órgão municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10.03.2022. -----

2.5. APOIOS FINANCEIROS À FORMAÇÃO MUSICAL, PARA JOVENS INTÉRPRETES INTEGRADOS EM BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO - 2021/2022. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA DCT N.º 40/SPE N.º 06/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento-----

Entende-se por Banda Filarmónica um agrupamento musical composto por músicos profissionais ou amadores, constituído por um número mínimo de 32 elementos, que interpreta com diversos instrumentos de sopro, corda e percussão, orientado por um maestro, e integrado em associações sem fins lucrativos de cariz recreativo e cultural.-----

Refira-se a título de exemplo as ações desenvolvidas pelas Bandas Filarmónicas, como a Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", a Banda Musical da Torre de Ervededo, a Banda Musical de Loivos, a Banda Musical de Outeiro Seco, a Banda Musical de Rebordondo e a Banda Musical de Vila Verde da Raia, geram fortes laços de pertença e ligação entre as diversas freguesias do concelho e os seus residentes.-----

No entanto, estas Bandas Filarmónicas no interior, onde a população jovem diminuiu, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo.-----

Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens interpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as Bandas Filarmónicas das associações do concelho, que as promovem.-----

A laborar no ensino artístico musical, já existem no Município instituições idóneas, refira-se a título de exemplo a Academia de Artes de Chaves, estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo com Autorização Definitiva de Funcionamento pela Direção Regional de Educação do Norte tendo como nº DREN/230 de 22 de maio de 2009.-----

II - Fundamentação-----

O Município de Chaves visa promover o desenvolvimento e a continuidade das Bandas Filarmónicas das associações culturais e recreativas do concelho, a formação e o desenvolvimento musical dos jovens intérpretes, que as integram, através de apoio financeiro à formação. Pautado por esses objetivos, o Município de Chaves cria um normativo de acesso aos apoios financeiros, que se anexa à presente informação, destinado a apoiar os jovens que integram as Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves.-----

O acesso ao financiamento está condicionado ao valor máximo inscrito no orçamento municipal em cada ano e ao respeito por princípios de equidade no financiamento distribuído pelas diferentes associações com Bandas Filarmónicas.-----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas d) e e), do nº2, do artigo 23º e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, bem como no âmbito da cultura, competindo à câmara municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".-----

III - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submetemos à consideração de V. Ex.^a, o seguinte:-----

a) Aprovação do Normativo, que se anexa à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara;-----

b) Por último, encaminhamento para a Divisão de Gestão Financeira/Setor de Aproveitamento para operacionalização, após obtenção de deliberação por parte do órgão competente à tomada de decisão.-----

À consideração superior,-----

Chaves, 04 de março de 2022-----

O Técnico Superior,-----

José Ribeiro-----

ANEXO:-----

- Normativo para acesso a apoios financeiros à formação musical de jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho 2021/2022-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DRA. FILIPA LEITE DE 2022.03.10. -----

Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra formulada, a qual dá integral cumprimento às normas regulamentares sobre a matéria. À consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 10.03.2022 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. PEDIDO DE ACALMIA DE TRÁFEGO, EM NOME DE JUNTA DE FREGUESIA DE OUCIDRES E BOBADELA, NAS LOCALIDADES DE VILA NOVA DE MONFORTE OUCIDRES E BOBADELA - PROCESSO N.º 156/21 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 98/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 25/02/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da freguesia do Planalto de Monforte (União de freguesias de Oucidres e Bobadela), o Sr. Luís Saraiva Garcia, com vista à melhoria das condições de segurança viária nas localidades de Vila Nova de Monforte, Oucidres e Bobadela, solicitando o reforço da sinalização de trânsito, colocação de lombas e rails proteção.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 443/21, relativo ao processo n.º 156/21.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Em Bobadela, entre serventia e a Rua 15 de maio: 5 (cinco) guarda rail direitos conectados, com aproximadamente 4,31m, duas extremidades espalmadas com 0,86m e 10 (dez) postes de fixação com 50 cm de altura, afastados aproximadamente de 2,5 m);-----

b) Em Bobadela, na Rua 15 de maio: 12 (dozes) guarda rail direitos conectados, com aproximadamente 4,31m, duas extremidades espalmadas com 0,86m e 21 (vinte e um) postes de fixação com 50 cm de altura, afastados aproximadamente de 2,5 m);-----

c) Na EM 541, na entrada a norte da povoação de Vila Nova de Monforte: colocação de uma lombã redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lombã) a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H37 (fim da velocidade recomendada), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a(50 m), antes e depois da lombã);-----

d) Na Rua do Roncal, na entrada a poente da povoação de Oucidres: colocação de uma lombã redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lombã) a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H37 (fim da velocidade recomendada), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a(50 m), antes e depois da lombã);-----

e) Na estrada para Tinhela (CM 1086), na entrada a sul da povoação de Oucidres: colocação de uma lombã redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lombã) a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H37 (fim da velocidade recomendada), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a(50 m), antes e depois da lombã);-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 19.000,00€ (dezanove mil euros), aproximadamente.-----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da freguesia do Planalto de Monforte (União de freguesias de Oucidres e Bobadela), o Senhor Luís Saraiva Garcia, da decisão que recaiu sobre a presente informação;

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

D) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 26/02/2022:-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 27/02/2022:-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE JOÃO FRANCISCO RODRIGUES PIRES NA RUA DO PICOTO EM SANTO ESTEVÃO. TEM PROCESSO Nº 821/21 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 0407/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL VICTÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA, DATADA DE 22.02.2022. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1 A legalização de uma edificação⁽²⁾, em estrutura de madeira para habitação unifamiliar foi requerida pelo Sr. João Francisco Rodrigues, em 11/10/2021, no entanto a pretensão, tal como se encontra retratada no processo em referencia, não cumpre algumas das normas legais e regulamentares exigidas para a utilização humana, nomeadamente RGEU e acessibilidades. -----

1.2 Pelo presente requerimento registado em 10/11/2021, vem agora o interessado solicitar a legalização da referida edificação, destinada a outros usos que não habitação, ou seja que a edificação, em análise seja destinada a um "anexo de apoio", sito na Rua do Picoto - freguesia de Santo Estevão, em Chaves, em espaço urbano e urbanizável, dentro do perímetro urbano da aldeia de Santo Estevão, nas disposições combinadas no artigo 102-A, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, consagrado no DL n.º 555/99 de 09/09 e ulteriores alterações, doravante designado por RJUE e no artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação⁽³⁾ (RMUE), com enquadramento no PDM de Chaves que levou a efeito no prédio a seguir identificado. -----

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO -----

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves, apresentada, a pretensão incidiu no prédio rústico, situado em Paço, freguesia de Santo Estevão, com uma área total de 4900m², inscrito na matriz da referida freguesia sob o artigo n.º1313, composto de monte e

² «Edificação», a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência; -----

³ publicado em Diário da República, 2.ª série - n.º 207-22, de outubro de 2015, através do regulamento n.º 732/2015. -----

mato, confronta de norte com caminho de consortes, de nascente com caminho público, de sul com Manuel Reis e de poente com Dilia da Costa. Pela apresentação n.º 1434 de 2016/10/19, foi registada a aquisição por partilha da Herança a favor de João Francisco Rodrigues Pires, ora requerente c.c. Deolinda Margarida Rodrigues de Oliveira. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação -----

A pretensão, consubstanciada a reposição da legalidade urbanística de construção (que se incorpore no solo com caráter de permanência), já executadas, sem a necessária licença, de um anexo de apoio e não dotado de autorização de utilização, enquadra-se no disposto nos artigos n.º 102 e 102.º-A, do RJUE, em articulação com o artigo 73.º-C(4), sob a epígrafe, "Procedimento de legalização de operações urbanísticas", do RMUE, por sua vez precedido de vistoria municipal, realizada pela comissão municipal responsável, em conformidade com o n.º 6, do artigo 73.º-C do RMUE e instruído com todos os elementos necessário à realização da mesma; -----

O referido Auto de Vistoria n.º 02/2022, datado de 13/01/2022, junto com a presente informação. -----

3.2 Instrumentos de planeamento em vigor - PDM -----

Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (folha n.º 34-B), o local está inserido em espaços da Classe 1, espaços urbanos e urbanizáveis, categoria 1.3 - Aglomerado de Santo Estevão do PDM e o processo tem em vista a legalização de uma edificação, pelo que se aplicam as disposições da Secção II, do regulamento do PDM, em vigor. O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

4. APRECIACÃO TÉCNICA (de acordo com a legislação em vigor) -----

4.1 Análise da instrução do pedido -----

4.1.1 O pedido encontra-se instruído com os elementos necessários ao procedimento em análise; -----

4.1.2 São apresentados os termos de responsabilidade do coordenador do projeto de arquitetura e especialidades, do projeto de arquitetura, de arranjos exteriores, do projeto de estabilidade, do condicionamento acústico, do Térmico, das acessibilidades, do projeto da rede de gás (butano), declaração do autor do levantamento topográfico atestando a conformidade com os elementos cadastrais e ainda declaração de responsabilidade entre papel e formato digital; -----

4.1.3. No referente ao projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, o requerente apresentou comprovativo de fornecimento de energia elétrica por parte da EDP; -----

4.1.4 O requerente submeteu Ficha de medições (Anexo IV), do RMUE, a Ficha de Segurança Contra Incêndios, Verificação Regulamentar do condicionamento acústico, Verificação do Regulamento das Características de comportamento Térmico dos edifícios, o projeto de especialidades (abastecimento de água, águas pluviais e águas residuais), o projeto de estabilidade, Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho. -----

4.2. Análise dos parâmetros urbanísticos -----

Conforme expresso na memória descritiva e justificativa, apresentada pelo interessado "No que diz respeito às regras de edificabilidade e

⁴ **Artigo 73.º -C - Procedimento de legalização de operações urbanísticas -----**

6 - O procedimento de legalização é sempre precedido de vistoria municipal, realizada pela comissão municipal responsável. -----

dado não ser possível definir uma moda da cêrcea ou um alinhamento dominante (...)”, neste contexto os índices e parâmetros urbanísticos admissíveis à operação urbanística pretendida, no referente ao imóvel, destinado a um “anexo de apoio”, são os estipulados no ponto iii), da al. a1), bem como nas als. d) e e), todas do n.º 2, do artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves em vigor. -----

	De acordo com a CCRP e ficha de medição	Proposta	Admissível	Verificação
Área do prédio	4 900 m2			
Área de implantação	(72,03 m2 + 14,08m2)			
Área bruta de construção	86,11m2	Ic = 0,01 m2/m2	0.8 m2/m2	Verifica
Cêrcea		6,38m	7,50m	Verifica
Nº de pisos		1 piso, acima da cota de soleira	≤ 2 pisos	Verifica
Área total de implantação das edificações			65% da área total do prédio	Verifica
Área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados			75 % da área total do prédio, integrada nesta classe	Verifica

4.3. Quanto às infraestruturas -----

O local está razoavelmente infraestruturado. -----

4.4. Quanto aos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis -----

O logradouro do prédio permite garantir o n.º mínimo de lugares de estacionamento, conforme prevê, a alínea b), do n.º3, do Artigo 12.º, do Regulamento do PDM em vigor. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

5.1 Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102-A.º do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

5.2 Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência [obras de construção de um anexo de apoio, composto por dois volumes interligados, o anexo de apoio (propriamente dito) e um espaço contíguo destinado a arrumos], com a área total de 86,11m2 que levou a efeito sem controlo prévio por parte da administração e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -

5.3 Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção, de um anexo de apoio, composto por dois volumes interligados, o anexo de apoio (propriamente dito) e um espaço contíguo destinado a arrumos, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

6. CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 aplicáveis à pretensão -----
 Anexo de apoio, composto por dois volumes interligados, o anexo de apoio (propriamente dito) e um espaço contíguo destinado a arrumos (áreas em m²) -----

PISO	área bruta de construção		TOTAL	Unid.
	Anexo de apoio, composto por dois volumes interligados, o anexo de apoio (propriamente dito) e um espaço contíguo destinado a arrumos			
	(de acordo com a ficha de medições, apresentada)			
	anexo de apoio	espaço contíguo, destinado a arrumos		
Piso 1	72,03	14,08		m2
	72,03	14,08	86,11	m2
Total				
Cércea	3,34			m
Volume	178,63	40,12		m3

6.1 Cálculo das taxas administrativas de licenciamento -----
 As taxas administrativas previstas na Tabela anexa ao Regulamento n.º 314/2010, referentes à legalização/licenciamento, objeto de análise corresponde ao valor de 158,82 € (cento e cinquenta e oito Euros e oitenta e dois cêntimos), conforme discriminado na tabela com o cálculo das mesmas que se anexa à presente informação. (artigo 66.º da subseção IV). -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO				
Secção IV EDIFICAÇÕES				
Subsecção IV EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)				
Artigo 66.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação				
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			68,40 €
n.º 10	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	0	1,05 €	0,00 €
n.º 11	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	86,11	1,05 €	90,42 €
n.º 12	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m2	0	4,65 €	0,00 €
n.º 13	Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0	5,65 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	0	11,35 €	0,00 €
TOTAL				158,82 €

6.2 Cálculo das taxas das infraestruturas urbanísticas -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)				
QUADRO II				
	s/n	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	1	0,24	0,24
	- Betão betuminoso	0	0,14	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	0	0,20	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00	
REDE DE ÁGUA	1	0,24	0,24	
REDE DE ESGOTOS	1	0,34	0,34	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	0,36	0,00	
C - custo das obras existentes na via pública			0,82	
A - área bruta da obra a realizar			86,11 m ²	
Anexos, garagens, cozinhas regionais e obras semelhantes em terreno onde já se encontre construída moradia unifamiliar e, desde que a área bruta daquelas construções ultrapasse 20 m ²				
- n.º 1 do artigo 25.º				
T = C x A			T = 70,61 €	

TOTAL A PAGAR ----- **158,82 € + 70,61 € = 229,43 € -**
 Chaves, 22/02/2022 -----

Em anexo: -----
 Tabelas de cálculo das Taxas; -----
 Auto de vistoria n.º02/2022 -----
 À consideração superior, -----
 A Técnica Superior, (Victória José de Matos Almeida Eng^a) -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 08.03.2022: -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.03.2022: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE AMÂNDIO SALGADO NO LUGAR DA CARRANCA, ARCOSSÓ EM VIDAGO. TEM PROCESSO N.º 988/21 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL N.º 532/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL BRANCA GIL FERREIRA, DATADA DE 08.03.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 2741/21, referente ao processo n.º 988/21, o Sr.º Amândio Salgado - cabeça de casal da herança, representado neste ato pela Sr.ª Marcelina Miranda Salgado e pela Sr.ª Idalina Teresa Miranda Salgado, apresentam um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção, de uma habitação unifamiliar, sito, no lugar da Carranca - Arcossó, Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras) no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana apresentada, o prédio urbano tem a área total 250,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 620 NIP, Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras). -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do presente projeto. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1-O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.os 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Caderneta Predial Urbana; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:25.000 e 1:5.000; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----

- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Plano de acessibilidades e termo de responsabilidade; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:200; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Projeto de estabilidade; -----
- Estudo de comportamento térmico; -----
- Projeto acústico; -----
- Projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais; ---
- Projeto de águas pluviais; -----
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arranjos exteriores;
- Termo de responsabilidade pela direção técnica da obra; -----
- Termo de responsabilidade do autor do projeto do condicionamento acústico. -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Projeto de instalação de gás; -----
- Habilitação de herdeiros; -----
- Fatura da luz; -----
- Fatura da água; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9/9, por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar. ---
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 46 B, o terreno está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados e em núcleos tradicionais dos aglomerados rurais, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal; -----
- 4.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impende uma restrição adveniente da sua localização, em áreas de proteção a conjuntos patrimoniais - Aglomerados com núcleo tradicional a preservar; -----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

- 5.1- O requerente propõe legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----
- Área do lote =250,00 m2; -----
- Área de implantação = 103,39 m2; -----
- Área bruta de construção = 2354,16m2; -----
- Número de pisos = 2; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T1; -----

- Número máximo de fogos = 1; -----
- Cércea = 5,56 metros; -----
- Volumetria = 660,82 m³; -----

5.2- Trata-se de uma construção inserida, em áreas de proteção a conjuntos patrimoniais - Aglomerados com núcleo tradicional a preservar, que foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. A data da sua construção parece reportar-se aos anos 70, em conformidade com o ano de inscrição na matriz, constante da Caderneta Predial Urbana. -----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-01-20, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"05/2022", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício de habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de construção, pese embora, haja a necessidade, de colocação de um "tapa vistas", nas escadas e terraço, na parte contígua ao terreno vizinho (alçado lateral direito e esquerdo). Estas desconformidades, foram comunicadas ao representante do requerente, no ato da vistoria, devendo ser apresentadas, fotografias comprovativas, de ter levado a efeito as correções referidas, aquando do pedido de emissão da autorização de utilização e caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido de legalização da construção. -----

5.5- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.6- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 5,56 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.7- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto, do autor do plano de acessibilidades e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 604,92 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde o valor de 148,00 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 752,92 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente

discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubos de granito e possui ligação à rede pública de água, os esgotos são conduzidos a fossa séptica. -----

8.4- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

8.6- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente à legalização da construção. -----

8.7- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.7.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.7.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo

73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo Alvará de Autorização de Utilização do imóvel; -----

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo Alvará de Autorização de Utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1	103,39				103,39
Piso 2	150,77				150,77
TOTAL	254,16	0,00	0,00	0,00	254,16

Cércea da habitação - 5,56 ml -----

Volume habitação - 660,82 m³ -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO I	s/n	larg.	custos (C)		Custo (C)
			C/m	C/m ²	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem				
	- Semipenetração betuminosa	0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso	0		19,33	0,00 €/m
	- Granito (calçada a cubos)	4,54		13,08	59,38 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	0		8,53	0,00 €/m
	- Betão	0		13,08	0,00 €/m
	Passeios				
	- Lancil (Betão)	0		17,63	0,00 €/m
	- Lancil (Granito)	0		39,80	0,00 €/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0		15,92	0,00 €/m
- Pavimento (Mosaico)	0		25,02	0,00 €/m	
REDE DE ÁGUA	1		21,61	21,61 €/m	
REDE DE ESGOTOS	1		34,12	34,12 €/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0		45,49	0,00 €/m	
C - custo das obras existentes na via pública / m					115,11 €/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública					21,02
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º					
T = C x m x 0,25					604,92€

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II			
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV			
EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV			
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º			
Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1			0,00 €
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			
n.º 2			
Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)		79,75 €	0,00 €
Até 250 m2			
b)	1	91,10 €	91,10 €
De 251 m2 a 500 m2			
c)	0	102,60 €	0,00 €
Superior a 500 m2			
Artigo 76.º			
Outras Vistorias			
n.º 6			56,90 €
Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas			
TOTAL			148,00 €

TOTAL A LIQUIDARΣ 604,92 € + 148,00 € = 752,92 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 08 de Março de 2022 -----

A Técnica Superior, Engenheira Branca Gil Ferreira. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 08.03.2022: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PEDIDO DE INFORMAÇÃO RELATIVO A PRÉDIO EM RUÍNAS SITUADO NA RUA DO CARRASCAL EM VIDAGO, DO REQUERENTE HENRIQUE BATISTA MOREIRAS. TEM PROCESSO Nº 199/21 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 489/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 03.03.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o nº 595/21, constante no processo nº 199/21, o Dr.º Henrique Moreiras, advogado com escritório na Rua do Olival, nº 3, 2º Direito, Apartado 50, 5401 - 909 Chaves, na qualidade de mandatário do Sr.º Francisco Antero Fernandes de Carvalho Seixas, solicita que sejam tomadas as diligências que se mostrem mais adequadas à prevenção de quaisquer danos do edifício em ruínas, sito na Rua do Carrascal, em Vidago, construído nos prédios urbanos, inscritos na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Vidago sob os artigos 157 e 158, pondo em risco de vida a pessoa já idosa e de mobilidade reduzida, que atualmente o ocupa o prédio urbano, inscrito na União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, sob o artigo 1679. -----

2-ANTECEDENTES -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, não existem quaisquer antecedentes, em nome do proprietário do imóvel, objeto do presente pedido de vistoria técnica. -----

3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO -----

No seguimento da reclamação, apresentada pelo Drº Henrique Batista Moreiras, na qualidade de mandatário do Srº Francisco Antero Fernandes de Carvalho Seixas, acerca do estado de conservação e de salubridade do imóvel, sito na Rua do Carrascal, em Vidago, edificado nos prédios urbanos, inscritos na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Vidago sob os artigos 157 e 158, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

3.1- INFORMAÇÃO Nº 1603/SCOU/2021, de 16-08-2021, propondo-se a realização de vistoria técnica a 7 de setembro de 2021, ao edifício situado na Rua do Carrascal, em Vidago. -----

3.2- Mediante o ofício com a referência 376/DOTGU/2021, datado de 16-08-2021 e registado no Serviço de Expediente com o nº 2343, o Srº José Luís Afonso, na qualidade de representante dos proprietários e residente na Rua Santos Vidago, nº 42, 5425 - 334 Vidago, tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica ao edifício supra referido. -----

3.3- Realização no dia 7 de setembro de 2021, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do imóvel, situado na Rua do Carrascal, em Vidago. -----

3.4- Em anexo ao requerimento registado com o nº 595/21, constam fotografias retratando o estado de conservação do edifício, objeto de vistoria técnica. -----

3.5- Na presente data, no âmbito do atendimento ao público, foi solicitado pelo Sr.º José Manuel Teixeira Gonçalves, na qualidade de comproprietário dos prédios urbanos, inscritos na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Vidago sob os artigos 157 e 158, para ser informado das resoluções referentes ao processo nº 199/21, para a morada, Rua Dr.º Jacinto Nunes, nº 20, 2600 - 159 VILA FRANCA DE XIRA. -----

4-DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA DE 07-09-2021

4.1- No seguimento da reclamação, apresentada pelo requerente, acerca do estado de conservação e de salubridade do edifício, em ruínas, sito na Rua do Carrascal, em Vidago, construído nos prédios urbanos, inscritos na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Vidago sob os artigos 157 e 158, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica:

4.2- De modo a suprimir as anomalias descritas no item 3.1 e 3.2 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua do Carrascal, em Vidago, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização das seguintes obras: -----

a) Remoção das telhas situadas no beiral, do Alçado Lateral Esquerdo, para segurança das pessoas que circulam naquele acesso pedonal. -----

b) Vedação de janelas e portas, de forma a impossibilitar a entrada de pessoas e animais. -----

4.3- O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, mencionadas nas alíneas a) e b) do item 4.2, da presente informação técnica é fixado em **60 dias**. -----

5-PROPOSTAS DE DECISÃO

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:

5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações:

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, **tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA TÉCNICA**, lavrado a 7 de setembro de 2021, pela Comissão de Vistórias.

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 3.1 e 3.2 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua do Carrascal, em Vidago.

5.2-Dê-se a conhecer a resolução que recair sobre a presente informação técnica aos comproprietários do imóvel, situado na Rua do Carrascal, em Vidago, concelho de Chaves, a seguir mencionados, devendo proceder ao pagamento do montante de **56,90 €**, respeitante à taxa para realização da vistoria solicitada, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 76º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Chaves, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor publicado em Diário da República em 22-07-2011.

- Sr.º José Manuel Teixeira Gonçalves, Rua Dr.º Jacinto Nunes, nº 20, 2600 - 159 VILA FRANCA DE XIRA.

- D^a Maria Ondina Teixeira Gonçalves da Costa Reis, Praça Madre Teresa de Calcutá, nº 59, 4º Esquerdo, Leiria, 2410 -363 LEIRIA.

5.3-Notificar o Sr.º Dr.º Henrique Batista Moreiras, com escritório na Rua do Olival, nº 3, 2º Direito, Apartado 50, 5401-909 CHAVES, da resolução que recair, sobre a presente informação técnica.

À Consideração Superior
Chaves, 3 de março de 2022

A Técnica Superior, Engenheira Civil, Conceição Rei.

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.03.2022:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.03.2022:

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.6. PEDIDO DE VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EM PRÉDIOS URBANOS SITUADOS NAS RUAS DE SANTO AMARO Nº 29 E NA AVENIDA BRÁCARA AUGUSTA Nº 5, DO REQUERENTE FLÁVIO GONÇALVES CHAVES. TEM PROCESSO Nº 714/21 E INFORMAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL Nº 490/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 08.03.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o nº 2374/21, constante no processo nº 714/21, o Srº Flávio Gonçalves Chaves, residente na Praça General Silveira, nº 13, 5400 - 516 CHAVES, na qualidade de proprietário do prédio urbano, situado na Rua de Santo Amaro nº 29 e na Avenida Brácara Augusta, nº 5, solicitou vistoria nos termos do disposto no artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

2-ANTECEDENTES -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, existe como antecedente, a INFORMAÇÃO Nº 1754/SCOU/2021, de 08-09-2021, sobre a qual recaiu despacho do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz de 09-09-2021.

3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO -----

No seguimento do pedido de vistoria, registado com o nº 2374/21, ao prédio urbano, situado na Rua de Santo Amaro nº 29 e na Avenida Brácara Augusta, nº 5, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1978, foram encetados os seguintes procedimentos:

3.1-INFORMAÇÃO Nº 2087/SCOU/2021, de 04-11-2021, propondo-se a realização de vistoria técnica a 16 de novembro de 2021, ao edifício situado na Rua de Santo Amaro nº 29 e na Avenida Brácara Augusta, nº 5, em Chaves. -----

3.2-Mediante o ofício com a referência 428/DOTGU/2021, datado de 10-11-2021 e registado no Serviço de Expediente com o nº 2200, o Srº Flávio Gonçalves Chaves, na qualidade de proprietário do referido imóvel, tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica ao edifício supra referido. -----

3.3-Realização no dia 16 de novembro de 2021, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do imóvel construído no prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1978. -----

4-DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA DE 16-11-2021

4.1-No seguimento do pedido de vistoria técnica, apresentado pelo requerente e registado com o nº 2374/21, ao imóvel construído no prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1978, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

4.2-Em anexo ao requerimento registado com o nº 2374/21, constam fotografias retratando o estado de conservação do edifício e pátio interior, existentes no prédio urbano, supra referido; -----

4.3-De modo a suprimir as anomalias descritas no item 3.1, 3.2 e 3.3, do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua de Santo Amaro nº 29 e na Avenida Brácara Augusta, nº 5, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com ulteriores alterações, com a realização das seguintes obras: -----

c) Remoção das telhas situadas no beiral, do telheiro que protege o portão de acesso ao pátio do imóvel, para segurança das pessoas que circulam naquele acesso pedonal. -----

d) Remoção de resíduos volumosos do pátio interior e sua limpeza, de forma a se poder aceder a todos os compartimentos do imóvel, com acesso pelo referido pátio e para melhoria da salubridade do imóvel.

e) Vedação de janelas e portas, de forma a impossibilitar a entrada de pessoas e animais. -----

4.4-O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, mencionadas nas alíneas a), b) e c) do item 4.3, da presente informação técnica é fixado em **60 dias**. -----

5-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, **tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA TÉCNICA**, lavrado a 16 de novembro de 2021, pela Comissão de Vistorias. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua de Santo Amaro nº 29 e na Avenida Brácara Augusta, nº 5, em Chaves. ----

5.2-Dê-se a conhecer a resolução que recair sobre a presente informação técnica ao proprietário do imóvel, Srº Flávio Gonçalves Chaves, residente na Praça General Silveira, nº 13, 5400 - 516 Chaves. -----

À Consideração Superior -----
Chaves, 8 de março de 2022 -----

A Técnica Superior, Engenheira Civil Conceição Rei. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.03.2022: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA VÁRZEA". ARTIGO 290.º- A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. --
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: "PAVIMENTAÇÃO DE TROÇO DA EM 502 TRAVANCAS - ARGEMIL E ENTRONCAMENTO DE DADIM". ARTIGO 290.º- A DO CCP. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. --
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO -----

Foi presente a informação n.º 138/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu procedimento, por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3)-----

2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 2 de setembro de 2019, foi adjudicada à empresa "ASG - Construções e Granitos, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 30 de setembro de 2019. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.248.134,98€ (Dois Milhões, Duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

• Prazo de execução da obra: 420 dias.-----

5. O auto de consignação é de 4 de maio de 2020.-----

6. A comunicação da aprovação do PSS foi feita no dia 14 de maio de 2020.-----

7. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de 17.100,00€ e de 4.287,75€. O prazo para a execução destes trabalhos e, cumulativamente, de 174 dias.-----

8. Desta forma, considerando o prazo inicial da obra, acrescido do prazo concedido para os trabalhos complementares, implica que a sua conclusão deveria ocorrer até ao dia 29 de novembro de 2021.-----

9. Foi concedida uma prorrogação de prazo, sem direito a revisão de preços, conforme informação n.º 566/2021, pelo período de 91 dias.---

10. O empreiteiro vem solicitar a prorrogação do prazo da obra até ao dia 31 de julho de 2022, alegando para o efeito o seguinte:-----

- a) Ainda existem 11 apartamentos não entregue ao empreiteiro-----
- b) Dificuldade no recrutamento de trabalhadores;-----
- c) Dificuldades na prossecução dos trabalhos, agravadas desde o início da pandemia Covid-19;-----

II - Fundamentação -----

1 - Relativamente ao solicitado, informa-se que:-----

- a) Esta obra, que consiste na reabilitação integral de 57 apartamentos, implica o realojamento das famílias que os ocupam durante o tempo em que a fração se encontra em obras;-----
- b) Como não existem muitas habitações disponíveis para o alojamento temporário das famílias, o município viu-se obrigado a aguardar pelos apartamentos concluídos para esse efeito. -----
- c) Dada a conjuntura, verificaram-se durante a execução da obra grandes constrangimentos ao nível da contratação de recursos humanos e aquisição de materiais. Esta situação provocou um ritmo de trabalhos menor que o previsto e, conseqüentemente um atraso na conclusão dos trabalhos nos apartamentos.-----
- d) Esta situação veio a condicionar a dinâmica de realocação dos moradores já que com a demora na entrega desses apartamentos também se viu atrasado o processo de desocupação e entrega de apartamentos ao empreiteiro para início dos trabalhos e assim sucessivamente.-----
- e) Desta forma, e dado que era um volume grande de situações para gerir, o processo tem sido moroso e, atualmente existem 11 apartamentos que ainda não foram desocupados e, portanto, ainda não foi iniciada a sua recuperação.-----
- f) Encontram-se em execução 18 apartamentos, grande parte deles em fase de acabamento, prevendo-se, assim que possam vir a ser ocupados brevemente, libertando assim as últimas 11 unidades.-----
- g) Tendo em consideração que, atualmente, se encontram praticamente concluídos os trabalhos dos arranjos exteriores e das fachadas dos edifícios e que os apartamentos concluídos e em fase de conclusão representam 80% do total, estima-se que os trabalhos se encontrem concluídos dentro do prazo solicitado.-----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, e tendo em consideração que após a entrega dos apartamentos que se encontram em fase de conclusão, a realocação das famílias não será mais um obstáculo, propõe-se a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 31 de julho de 2022, ou seja pelo período de 153 dias, já que a não concessão desta prorrogação acarretaria graves inconvenientes para o Município.-----

2 - Conforme n.º 2 do artigo 13 do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, e ulteriores alterações, esta prorrogação de prazo não tem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano que nesta data se encontra em vigor.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 28 de fevereiro de 2022-----

A responsável pela fiscalização da obra-----

(*Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª*)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.03.04. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. REMODELAÇÃO/REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação n.º 169/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Remodelação/Reabilitação Parcial de Um Edifício Municipal, Destinado à Instalação do Centro Municipal de Proteção Civil".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 4 de março de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Norteados, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 302.900,00€ (Trezentos e dois mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. Prazo de execução da obra, 270 dias.-----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de março de 2021.-----

6. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 14 de abril de 2021.

7. Em 6 de janeiro de 2022, o Município de Chaves aprovou, de harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, prorrogação de prazo por um período de 60 dias.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 3 de março de 2022, o Município de Chaves, aprovou trabalhos complementares no valor 26.525,78€.-----

9. A empresa adjudicatária vem, através de ofício que deu entrada nos serviços do Município no dia 8 de março de 2022, com o n.º 2575, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 30 dias, alegando que os trabalhos tiveram atrasos sucessivos no fornecimento de materiais à empreitada, nomeadamente o fornecimento de mobiliário.-----

II - Fundamentação -----

1. A empreitada prevê a reabilitação/remodelação de uma área parcial de um edifício municipal existente, composto por rés do chão e primeiro andar, para posterior instalação do "Centro Municipal de Proteção Civil".-----

2. O prazo da obra, considerando o seu início na data em que o adjudicatário teve conhecimento da aprovação do plano de segurança, seguido da prorrogação de prazo aprovada em 6 de janeiro de 2022, deveria terminar no dia 9 de março de 2022.-----

3. Feita a análise do plano de trabalhos inicial, conclui-se que como entidade executante da empreitada o adjudicatário devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.-----

4. Na sequência da pandemia do vírus Covid-19, tem-se verificado, e ainda se verifica escassez de mão de obra e de materiais, provocando sucessivas interrupções e falhas nas cadeias de abastecimento à execução dos trabalhos.-----

5. De acordo com o adjudicatário da obra, a situação atual provocou sucessivos atrasos no fornecimento de materiais à empreitada, nomeadamente o fornecimento de mobiliário, impossibilitando o cumprimento do prazo contratual.-----

6. Assim, tendo em consideração as circunstâncias imprevistas que se verificaram, deverá ser concedida prorrogação de prazo graciosa de 30 dias, dado que como anteriormente se referiu a entidade executante devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.-----

7. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar prorrogação de prazo até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente.-----

8. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a conclusão da obra será a 8 de abril de 2022.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte:-----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo graciosa, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações, por um período de 30 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada;-----

d) O adjudicatário deverá ainda apresentar novo plano de trabalhos, novo plano de mão de obra e novo plano de equipamentos adaptados às novas circunstâncias.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 8 de março de 2022-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexo: Ofício do pedido-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.03.10. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE/ CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E

REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AVE. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO DE TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação n.º 171/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "PAMUS 1.3 e 2.2 - Lote 5.2 - Requalificação de Corredores Urbanos Existentes - Zona Urbana Nascente/ Central - Requalificação e Remodelação da Rua das Longras, Ave. 5 de Outubro e da Av. Do Tâmega e Rede de Abastecimento de Água para Consumo e Combate a Incêndios (substituição de toda a Rede Pública Existente e dos Ramais Domiciliários) da Av. Do Tâmega, Av. 5 de Outubro e ^Rua das Longras".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 19 de Agosto de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ASG, Construções e Granitos, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 13 de Setembro de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.598.942,65€ (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de janeiro de 2020.-----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe, através de coreiro eletrónico do dia 9 de janeiro de 2020.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 1 de março de 2021, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de 92.784,73€.-----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 18 de março de 2021, o Município de Chaves aprovou prorrogação de prazo graciosa até 29 de outubro de 2021.-----

10. Em 11 de novembro de 2021, o Município de Chaves aprovou, de harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, prorrogação de prazo por um período de 151 dias, até 31 de março de 2022.-----

11. A empresa adjudicatária vem, através de correio eletrónico do dia 10 de março de 2022, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada até 31 de maio de 2022, alegando que os trabalhos tiveram atrasos devido à Pandemia Covid -19, aliada à dificuldade no aumento de mão de obra e na entrega de materiais.-----

II - Fundamentação -----

1. A empreitada consiste na requalificação e remodelação da Rua das Longras, Avenida 5 de Outubro e da Avenida do Tâmega.-----

2. O prazo da obra, considerando o seu início na data de aprovação do plano de segurança e saúde, seguido das prorrogações de prazo aprovadas, deveria terminar no dia 31 de março de 2022.-----

3. Feita a análise do plano de trabalhos inicial, conclui-se que como entidade executante da empreitada o adjudicatário devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.-----

4. Na sequência da pandemia do vírus Covid-19, tem-se verificado, e ainda se verifica escassez de mão de obra e de materiais, provocando sucessivas interrupções e falhas nas cadeias de abastecimento à execução dos trabalhos.-----

5. De acordo com o adjudicatário da obra, a situação atual provocou sucessivos atrasos no fornecimento de materiais à empreitada, sendo necessário a adaptação da estrutura da empresa às regras e procedimentos impostos pela Direção Geral de Saúde, a dificuldades no aumento de mão de obra, a dificuldade na entrega de materiais, nomeadamente, para infraestruturas elétricas, água e de pavimentações.

6. O adjudicatário da obra solicita prorrogação até 31 de maio de 2022.-----

7. Assim, tendo em consideração as circunstâncias imprevistas que se verificaram, deverá ser concedida prorrogação de prazo graciosa de 61 dias, dado que como anteriormente se referiu a entidade executante devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.-----

8. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar prorrogação de prazo até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente.-----

9. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a conclusão da obra será a 31 de maio de 2022.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte:-----

e) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo graciosa, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações, por um período de 61 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.-----

f) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada;-----

g) O adjudicatário deverá ainda apresentar novo plano de trabalhos, novo plano de mão de obra e novo plano de equipamentos adaptados às novas circunstâncias.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 10 de março de 2022-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Email do pedido-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.03.11. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE VILA VERDE DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO N° 01/DOP/2022-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma "VIPECA OBRAS Y SERVICIOS S.L.", no valor de 61.567,48€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 61.567,48 (Sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO N° 06/DOP/2022-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 06/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ESPAÇOS VINTAGE, LDA., no valor de 121.312,45€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 121.312,45 (Cento e vinte e um mil, trezentos e doze euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE MEDIÇÃO N°49/DOP/2022 - TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS - ÁGUA -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 49/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 13.034,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 13.034,00

(Treze mil e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE MEDIÇÃO N°50/DOP/2022 - TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS.-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 50/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 14.092,13€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 14.092,13 (Catorze mil e noventa e dois euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE MEDIÇÃO N°51/DOP/2022 - TRABALHOS ELEGÍVEIS.-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 51/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 13.840,52€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 13.840,52 (Treze mil, oitocentos e quarenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 07/DOP/2022 - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 07/DOP/2022 - T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 1.200,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 1.200,00 (Mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 29/DOP/2022 - PAICD 3.2 -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 29/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 85.977,60€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 85.977,60 (Oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.13. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 10/DOP/2022 ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 10/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 16.997,68 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 16.997,68 (Dezasseis mil, novecentos e noventa e sete euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.113/DA/2022. MARIA CARVALHO TEIXEIRA. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.120/DA/2022. MARIA TERESA ANES ALVES.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.02.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.126/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.130/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.131/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.135/DA/2022. ALZIRA CABELEIRA FAUSTINO.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.152/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA - INF.Nº136/DA/2022. JOSÉ MIGUEL PINTO BORGES.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.134/DA/2022. LEONARDO SOUSA SILVA.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. DECISÃO DEFINITIVA. INF.154/DA/2022. NUNO MIGUEL LEÃO FIGUEIRA.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

11. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. INF.137/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

12. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.157/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.158/DA/2022.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 24. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

14. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES.-INF.159/DA/2022. EZEQUIEL RODRIGUES GIL.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 25. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.03.2022: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. DECISÃO DEFINITIVA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA RELATIVA À PROPOSTA DE RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO COM ISOLINO PERDIGÃO MARÇAL AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL | PIM "QUINTA DE AGROTURISMO CASTELO DE EIRAS" (DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 25/11/2021) - INFORMAÇÃO N°15 /DDE/2022, DA ENG.ª CLÁUDIA FERREIRA, DE 28.02.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTO -----

1. O executivo municipal, em sua reunião ordinária do pretérito dia 25/11/2021, deliberou manifestar a intenção de determinar a resolução unilateral do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, outorgado com Isolino Perdigão Marçal em 01/12/2015, ao abrigo do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), nos termos da informação técnica n.º 41/DDE/2021. -----

2. Da decisão administrativa em questão advinham as seguintes consequências para o promotor: -----

1) Perda total dos benefícios de taxas municipais concedidos desde a data de aprovação do mesmo; -----

2) Obrigação de efetivar, na íntegra, o pagamento das taxas municipais que foram objeto do aluído benefício (7.362,85€), no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação; -----

3) Eventual procedimento executivo em resultado da falta de pagamento dentro do prazo estipulado. -----

3. O interessado foi notificado do projeto de decisão, no pretérito dia 9/12/2021, tendo-lhe sido concedido 30 dias para se pronunciar sobre o mesmo, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 14º do RPIM, sob pena da decisão administrativa se tornar definitiva. ---

4. O Sr. Isolino Perdigão Marçal veio exercer o seu direito de pronúncia, através de exposição⁵ apresentada via CTT - Correios de

⁵ A exposição vinha acompanhada dos seguintes anexos: -----

a) Comunicação eletrónica, datada de 03/11/2021 e acompanhada do respetivo anexo (Comprovativo de envio de pedido de prorrogação), que

Portugal S.A., com registo de entrada no expediente geral n.º 383, no dia 12 de janeiro do ano corrente.-----

5. A referida exposição foi objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)⁶ ocorrida no dia 14/02/2022. -----

6. Na reunião, após ponderação sobre os argumentos e elementos apresentados em sede de audiência prévia, bem como dos constantes no processo administrativo, a referida Comissão Técnica deliberou propor a manutenção do sentido da deliberação camarária tomada em reunião de 25/11/2021, sobre a Informação/Proposta n.º 41/DDE/2021 e, nessa justa medida, tornar definitiva a deliberação de determinar a resolução unilateral do contrato de concessão de benefícios tributários municipais outorgado com o promotor em 01/12/2015 (ver em anexo o extrato do Auto de Diligência n.º 1/2022 da CTAAF-PIM). -----

7. Entretanto, aquando da preparação da presente informação/proposta foi identificado um erro de cálculo no montante das taxas municipais a que o promotor se encontra obrigado a liquidar por terem sido objeto do aluído benefício. -----

8. Portanto, o Sr. Isolino Perdigão Marçal deverá efetivar, na íntegra, ao pagamento das taxas municipais ora retificadas para o valor de 6.560.50€. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----
Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental: -----

1) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados na proposta de decisão da Comissão sobre a referida pronúncia do interessado, ou seja, manter o sentido da deliberação camarária tomada em reunião de 25/11/2021, sobre a Informação/Proposta n.º 41/DDE/2021 e, nessa justa medida, tornar definitiva a deliberação de determinar a resolução unilateral do contrato de concessão de benefícios tributários municipais outorgado com o promotor em 01/12/2015. -----

2) Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda: --
a) Que se promova a notificação do interessado nos termos do disposto no art.º 114 do CPA, dando-lhe nota das consequências advindas dessa decisão administrativa, as quais se traduzem: -----

(i) Na perda total dos benefícios de taxas municipais concedidos desde a data de aprovação do mesmo; -----

(ii) Na obrigação de efetivar, na íntegra, o pagamento das taxas municipais que foram objeto do aluído benefício (6.560.50€) no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação; -----

(iii) No eventual procedimento executivo em resultado da falta de pagamento dentro do prazo estipulado. -----

fora remetida em resposta à comunicação eletrónica, datada de 27/10/2021, do Gestor de Projeto e Chefe da DDE, Arq. Rodrigo Moreira;

b) Comprovativos do pagamento, na íntegra, das taxas administrativas relativas ao aditamento da licença de construção (cópia do cheque emitido à ordem do Município para o pagamento das referidas taxas e documento de receita emitido pelos serviços municipais de tesouraria a confirmar o pagamento em questão). -----

⁶ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta N.º 80/DSC/2016 de 6/04/2016. -----

b) Para cumprimento do estabelecido no artigo 12º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) do RPIM, que a presente informação, bem como a deliberação camarária correspondente sejam submetidos a apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, dando-se cumprimento ao estabelecido no nº 3 do artigo 13º do mencionado regulamento. -----

c) Que se encaminhe a presente informação, bem como a deliberação camarária correspondente para os serviços técnicos da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e da Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações tomarem devido conhecimento. À consideração superior. -----

Em Anexo: -----
 Anexo 1 - Extrato do Auto de Diligência n.º 1/2022 da CTAAF - PIM e respetivos anexos. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 28.02.2022-----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de Gestor do Processos das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.01. -----

A reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.2. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE TRÊS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº08/DAIRE/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o pedido de autorização de abertura do procedimento - hasta pública por licitação verbal - para atribuição do direito de ocupação de (lojas Interiores n.º 40, 50 e 54, que se encontram vagas, no Mercado Municipal de Chaves (RMM). ---

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1 Conforme decorre das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 1, do artigo 16º e no n.º 2, do artigo 18º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, os lugares de venda do Mercado Municipal são sempre atribuídos a título precário, pessoal e oneroso, mediante arrematação em hasta pública e licitação verbal ou outro procedimento jurídico que confira transparência ao ato de adjudicação de tal direito. -----

2.2 Para o efeito, estatui o n.º 2, do artigo 18º, do referido Regulamento, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições gerais da hasta pública, nomeadamente, o seu objeto, valor

da base de licitação e respetivos lanços, dia, hora e local da sua realização, procedimento que, por sua vez, será divulgado através de edital a afixar nos Mercados Municipais, na página eletrónica do município, num jornal local e ainda no "Balcão do empreendedor" (cf. n.º 3 do artigo 18.º do RMM)-----

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA EM CONCRETO -----

3.1 Atualmente encontram-se vagas, no Mercado Municipal de Chaves, as lojas Interiores n.º 40, 50, e 54, conforme quadro seguinte: -----

LOJAS INTERIORES			
LOJA N.º	ÁREA (m2)	TAXA MENSAL	ATIVIDADE
40	15,20	38,00e	*
50	30	75,00e	*
54	30	75,00e	*

3.2 De referir que a loja n.º 40 se encontra equipada e preparada para a atividade de comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados, vulgo peixaria, resultante do investimento da autarquia na requalificação desta tipologia de lojas.

3.3 As lojas interiores n.º 50 e 54 foram já objeto de anteriores procedimentos de hasta pública, não se registando a existência de qualquer proposta, com todos os prejuízos subjacentes. -----

3.4 O processo de revitalização do espaço interior do Mercado Municipal de Chaves obriga, necessariamente, à adoção de medidas que resolvam situações de degradação e desadequação dos espaços de venda, à atual realidade, sendo que a ocupação destas lojas interiores, por novos ocupantes, favoreceria a dinâmica comercial desta infraestruturas. ---

4. Das atividades a desenvolver nas lojas -----

4.1 O artigo 4º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, sob a epígrafe "Finalidade", determina, expressamente, que os "Mercados Municipais destinam-se fundamentalmente ao abastecimento das populações e escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis". -----

4.2 É esta, portanto, a finalidade primeira que deve estar subjacente à atribuição do direito de ocupação das lojas do mercado municipal. -

4.3 Contudo, o n.º 2, do mermo artigo, prevê a possibilidade da Câmara Municipal autorizar, quando o julgar conveniente, "a venda acidental, temporária ou contínua, de outros produtos ou artigos de consumo diário generalizado, sem prejuízo de poder ser autorizado o comércio de outros bens, e a realização de atividades complementares de prestação de serviços, consideradas pela Câmara compatíveis e relevantes para o interesse público". -----

4.4 Ora, da leitura da norma precedente, diga-se, excepcional, retiram-se, desde logo, os seguintes pressupostos exigíveis para o recurso ao instituto nela previsto, a saber: -----

a) Que haja fundamentação que justifique o alargamento do leque de atividades prioritárias; -----

b) Que as atividades se relacionem com a venda produtos ou artigos de consumo diário generalizado e ou sejam compatíveis com a finalidade essencial do mercado e, bem assim, do interesse público. -----

4.5 Feita a presente resenha, importa referir que tem vindo a ser manifestada, por diversos interessados, junto destes serviços, a vontade de exercer atividades distintas das previstas no n.º 1, do artigo 4º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, enquadrando-se as mesmas nas seguintes áreas gerais: -----

a) Venda de produtos alimentares de consumo diário e generalizado, não provenientes de produção agrícola; -----

b) Atividades ligadas ao artesanato e recuperação de objetos tradicionais/antiquados. -----

4.6 Ora, de uma análise atenta quanto à natureza das atividades verifica-se, desde logo, que as mesmas não ferem a essência do objeto do Mercado Municipal, sendo, nesta justa medida, compatíveis com esta última. -----

4.7 Por outro lado, a introdução de tais atividades no mercado poderá funcionar como catalisador do rejuvenescimento e dinamização de tal espaço, atraindo potenciais clientes que, por sua vez, poderão, também, beneficiar o funcionamento dos restantes espaços do mercado, em particular os pequenos produtores que sentem dificuldades de atração de pessoas aos seus locais de venda, logrando outrossim uma nova dinâmica com manifesto interesse local, se não vejamos, -----

4.8 A atividade relacionada com o artesanato e recuperação de objetos tradicionais/antiquados viabiliza o resgate e a valorização da identidade de cada povo, materializa e divulga as características da nossa cultura e possibilita o incremento da economia local. -----

4.9 Sendo certo que a promoção dos recursos naturais através da oferta turística local é essencial, não podendo os mercados municipais ficar de fora dos roteiros de viagem, por serem ótimas opções para quem quer comprar artigos que traduzem muito da cultura local e das raízes da região. -----

4.10 Por seu turno, a venda de produtos alimentares, de consumo generalizado e diário, dá resposta a uma das necessidades mais básicas do ser humano, razão pela qual o respetivo interesse está assegurado.

4.11 Tanto mais que o n.º 1, do artigo 4º, do Regulamento Municipal, confere primazia à venda de produtos alimentares, muito embora faça depender a sua origem de produção agrícola. -----

4.12 Partindo desta premissa, poder-se-á afirmar que, no caso em apreço, o que urge não é propriamente uma alteração da atividade per si, mas sim da origem dos produtos. -----

4.13 Por último, refira-se que a venda de produtos alimentares sem que tenham origem agrícola já se encontram em execução do Mercado Municipal, tendo as mesmas sido autorizadas para o efeito. -----

5. DA ESTRATÉGIA A PROSSEGUIR -----

(i) Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(ii) Para fazer face à particular necessidade de revitalizar o espaço interior do Mercado Municipal, importa proceder à promoção do procedimento com vista à atribuição do direito de ocupação das três lojas, que se encontram vagas, atualmente, no Mercado Municipal de Chaves, através de procedimento - hasta pública por licitação verbal, de acordo com o n.º1. do artigo 18º do RMM. -----

(iii) Para o efeito, dever-se-ão estabelecer distintos valores de base de licitação e lanços mínimos, com base na localização e tipologia das diferentes lojas, a saber: -----

LOJA N.º	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
40	150€	20€
50	100€	20€
54	100€	20€

(iv) Para além do exercício das atividades previstas no n.º 1 do artigo 4.º do RMM, deverão ser admitidas, excecionalmente, candidaturas que tenham como objeto a prossecução das atividades enunciadas no capítulo anterior, em vista à dinamização do espaço do mercado, procurando minimizar os riscos de o procedimento de hasta

pública ficar deserto, sem, contudo, desvirtuar o conceito de Mercado Municipal. -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental:

6.1 Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à autorização de abertura do procedimento - hasta pública por licitação verbal - para atribuição do direito de ocupação de três lojas, do Mercado Municipal de Chaves, conforme programa que se junta em anexo; -----

6.2 Para o efeito, que sejam permitidas, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, as seguintes finalidades, para além das decorrentes do n.º 1, do mesmo artigo, a saber: -----

a) Venda de produtos alimentares de consumo diário e generalizado, não provenientes de produção agrícola; -----

b) Atividades ligadas ao artesanato e recuperação de objetos tradicionais/antiquados. -----

6.3 Alcançado tal desiderato, deverá ser determinada a data, hora e local da realização do procedimento - hasta pública; -----

6.4 Simultaneamente, que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo - hasta pública -, para adjudicação do direito de ocupação das lojas em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Dalila Moreira -----

1.º Vogal Efetivo: Alexandre Simão -----

2.º Vogal Efetivo: Delmar Sarmento -----

Vogais Suplentes: Isaac Dias -----

Pedro Morais -----

6.5 Caso a presente informação venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo municipal, dever-se-á dar seguimento ao previsto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, através da publicitação da realização do ato - hasta pública por licitação verbal - por aviso em edital, a afixar nos Mercados Municipais, nos locais de estilo, na página eletrónica do município e em, pelo menos, um jornal local, e ainda no "Balcão do empreendedor" prevendo um período mínimo de 20 dias e máximo de para aceitação de candidaturas. -----

Submete-se a presente informação/proposta à consideração da Senhora Vereadora do Pelouro de mercados e feiras, Eng^a Paula Chaves. -----

Chaves 04 de março de 2022 -----

A Chefe de Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

(Dalila Moreira) -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES DATADO DE 08/03/2022. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. TRANSMISSÃO DO DIREITO DE TITULARIDADE DAS BANCAS N.º. 10/11, NO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES - REQUERENTE: MANUEL SANTOS TEIXEIRA - MORADA: RUA DA FONTELA N.º.2 - RIO TORTO, 5430-201 - VALPAÇOS - INFORMAÇÃO N.º 09/2022, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 04/03/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre o pedido formulado pelo requerente, Manuel Santos Teixeira, no pretérito dia 21 de janeiro, com o número de expediente geral 761, relacionado com o pedido de autorização de alteração de titularidade das bancas n. ° 10/11, para António do Nascimento Teixeira, seu filho, com o contribuinte n.º. 201585359, com a morada: Rua do Freixo, Ed. Fronteira n.º.5, 3º Direito, 5430-418, Valpaços. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda do Mercado Municipal de Chaves pode ser autorizada, pelo órgão executivo camarário, conforme alínea d) do n. ° 27 do artigo 12.º Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves, por motivos ponderosos e devidamente justificados. -----

2.2. O atual titular do direito de ocupação, Manuel Santos Teixeira, vem através do requerimento, ora em análise, informar que solicita a transmissão do direito de ocupação das bancas n.º.10/11 do Mercado Municipal de Chaves, para o seu filho, António do Nascimento Teixeira, em virtude da sua avançada idade. -----

2.3. Conforme n. ° 38 do 12.º Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves, a transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhada, para além do requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos factos invocados, pelo que a requerente junta: -----

- (i) Cartão de cidadão; -----
- (ii) Comprovativo de início de atividade, emitido pelo portal das finanças, com inscrição no CAE 01130 - Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos; CAE 47810 - Comércio a retalho em bancas, feiras unidades móveis venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco; ---
- (iii) Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social; -----
- (iv) Parcelário Agrícola, (P3). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. O pedido formulado consubstancia o pedido de transmissão do direito de ocupação das bancas n. ° 10/11, do Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Manuel Santos Teixeira. -----

7 Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves -----

Artigo12.º - Transmissão do direito de ocupação -----

1. Salvo o disposto no número seguinte, são o direito de ocupação dos lugares de venda é intransmissível. -----

2. Poderá a Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e ou na sua falta ou desinteresse, aos seus descendentes diretos nos seguintes casos: -----

- a) Invalidez do titular; -----
- b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal; -----
- c) Morte do titular, nos termos previstos no artigo seguinte; -----
- d) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

8 3. O pedido de transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhado de requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos factos invocados, bem como documento comprovativo do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade em nome do interessado na transmissão. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) O requerente apresenta motivo relevante que justifica devidamente o pedido de autorização de alteração de titularidade das bancas n. ° 10/11, do Mercado Municipal de Chaves, a favor de António do Nascimento Teixeira. -----

(ii) O interessado na transmissão do direito de ocupação, que apresenta documentos comprovativos do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade, tem vindo a exercer a atividade, em nome do titular, cumprindo com todas as obrigações decorrentes da ocupação das bancas; -----

(iii) Conforme n. ° 49 do artigo 12.º Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves, o novo titular, caso se venha a deferir a pretensão, mantém os direitos e as obrigações da primitiva ocupação.

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão.

4.2. Alcançado tal desiderato, deverão os interessados ser notificados, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no deferimento do pedido de transmissão do direito de ocupação das bancas n. ° 10/11, do Mercado Municipal de Chaves, de Manuel Santos Teixeira para António do Nascimento Teixeira. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada a informação de cadastro das bancas n. ° 10/11, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 07/03/2022-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a transmissão da titularidade das bancas n.º.10/11, nos termos formalizados. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 07/03/2022 -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.4. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO AVISO N° 02/C7-101/2021- PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREAS DE ACOLHIMENTO

9 4. O disposto nos números anteriores não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações do direito de ocupação do espaço de venda a transmitir, designadamente quanto ao respetivo prazo. -----

**EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO (PRR, COMPONENTE 7 - INFRAESTRUTURAS)
- NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E ASSINATURA DO RESPECTIVO
TERMO DE ACEITAÇÃO - INFORMAÇÃO N.º17/DDE/2022, DA ARQ. JOANA
RODRIGUES, DE 11.03.2022. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1.A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal: -----

➤ a notificação de decisão final da candidatura que o Município de Chaves apresentou ao Aviso n.º 02/C7-i01/2021- Parque Empresarial de Chaves - Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (projeto n.º 84), a qual foi aprovada por deliberação conjunta dos Presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) em 13/01/2022, nos termos dos documentos Análise Alegações e Relatório Final; -----

➤ a assinatura do respetivo Termo de Aceitação, que vai ocorrer no próximo dia 16-03-2022, dia que antecede a realização da próxima reunião do executivo municipal; -----

2. ENQUADRAMENTO -----

2.1.No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Ministério da Coesão Territorial definiu um conjunto de reformas e investimentos destinados a promover a atração e fixação de pessoas e o reforço da competitividade territorial. -----

2.2.Neste contexto, em 30-06-2021 foi lançado no portal da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMPR) e das cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) o Aviso N.º 01/C7-i01/2021, com o objetivo de "Promover a requalificação de áreas de acolhimento de aglomerados empresariais existentes, para uma nova geração de espaços, mais resilientes, mais verdes e mais digitais", designado por "Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração" (PRR-Componente7-Infraestruturas), o qual previa um procedimento de seleção, dividido em duas fases distintas: -----

(i) 1ª fase- processo aberto e competitivo de apresentação de uma Manifestação de Interesse; -----

(ii) 2ª fase- processo de candidatura, limitado aos promotores qualificados na 1ª fase. -----

2.3.Neste contexto, seguindo as regras do referido Aviso N.º 01/C7-i01/2021, o Município de Chaves em 15/09/202, apresentou a sua Manifestação de Interesse ao projeto em causa, tendo obtido decisão de aprovação final para passar à 2ª fase de seleção, por deliberação conjunta das CCDR tomada no dia 12-11-2021. -----

2.4.Consequentemente a esta aprovação, e ao abrigo do Aviso n.º 02/C7-i01/2021, o Município de Chaves submeteu, em 02-12-2021, o seu projeto à 2ª fase de candidatura, cujos pressupostos, descrição e documentos instrutórios foram devidamente apresentados ao executivo Municipal, para efeitos de ratificação, em reunião realizada no dia 09-12-2021, com base na Informação/Proposta n.º 45/DDE/2021. -----

2.5.Relembra-se que o projeto candidatado contemplava intervenções, no âmbito das seguintes tipologias de investimentos elegíveis: -----

➤ Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e à Comunidade de Energia Renovável (instalação de painéis fotovoltaicos); -----

➤ Ilha de qualidade de serviço de estabilidade energética; -----

➤ Mobilidade sustentável (carregamentos para veículos ligeiros elétricos e solução piloto de produção e abastecimento a hidrogénio verde); -----

- Cobertura com soluções de comunicação 5G; -----
 - Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios -----
- 2.6. Em termos de financiamento, o projeto previu a seguinte repartição geral dos valores de investimento:

Investimento total	13 511 172,31 €
Investimento elegível	12 351 292,93 €
Investimento não elegível	1 159 879,38 €

3. FUNDAMENTAÇÃO -----

3.1. Ultrapassada a fase de Manifestação de Interesse e de submissão da respetiva candidatura, o Município de Chaves recebeu, em 17-12-2021, comunicação, de que a mesma, após respetiva análise e avaliação por parte das entidades competentes, obteve decisão de "selecionada para efeitos de financiamento", por deliberação conjunta dos Presidentes das CCDR desse mesmo dia 17-12-2021, à qual se seguiu o período de Audiência Prévia, nos termos dos artigos 121º e 122º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual. -----

3.2. Efetuada a análise aos termos e condições em que a candidatura foi aprovada, resultaram as seguintes conclusões gerais: -----

- A candidatura (projeto nº 84), obteve uma classificação de mérito de 49 pontos, ficando posicionada dentro do limite de operações a financiar para o conjunto do país; -----
- O financiamento concedido sofreu algumas alterações face aos valores candidatados, de acordo com o seguinte quadro financeiro e respetiva justificação que se apresenta: -----

	CANDIDATURA SUBMETIDA	CANDIDATURA APROVADA	OBSERVAÇÕES
Investimento total:	13 511 172,31 €	12 406 122,31 €	Foi retirado o valor correspondente à tipologia "Ilhas de qualidade de serviço de estabilidade energética", com o fundamento: "Considera-se um não cumprimento da racionalidade económica da intervenção porque a caracterização técnica e a fundamentação dos custos de investimento globais apresentados não asseguram que, após a intervenção, seja materializada uma ilha de Qualidade de Serviço no referido Parque.
Investimento elegível:	12 351 292,93 €	11 246 292,93 € (que corresponde a 11.125.957,60€ à aplicação de taxa de 100%)	
Investimento não elegível:	1 159 879,38 €	1 159 829,38 €	

3.3. Perante esta análise, e uma vez ter havido uma redução de investimento elegível face ao que foi candidatado, o Município de Chaves, em sede de Audiência Prévia, apresentou no dia 29-12-2021, a fundamentação de alegações contrárias à proposta de decisão, no sentido de tentar manter os mesmos valores e pressupostos que estiveram inerentes à candidatura formulada. -----

3.4. Decorrida a fase de Audiência Prévia, foi comunicado ao Município de Chaves, em 13/01/2022, a decisão final de aprovação da candidatura, verificando-se que essa avaliação manteve inalterados os pressupostos e valores da avaliação inicial que já tinha sido efetuada à mesma. --

3.5. Neste decurso, e após aceitação superior desta tomada de decisão, o Município de Chaves, através de mensagem de correio eletrónico do dia 17-01-2022, deu resposta aos serviços do PRR no sentido de acatar o teor da decisão final proferida e, nesse contexto, aguardar orientações sobre os procedimentos a tomar para formalização do respetivo Contrato / Termo de Aceitação. -----

3.6. Assim, através de contactos telefónicos estabelecidos pelos serviços Jurídicos de apoio à Administração Local da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e através de troca de mensagens de correio eletrónico estabelecidos, foi rececionada a

respetiva Minuta do Termo de Aceitação e ficou agendada uma sessão presencial para respetiva assinatura, a qual irá ocorrer em Vila Real no próximo dia 16-03-2022. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Face ao exposto e considerando que: -----

4.1.1. A concretização desta operação reveste elevado interesse para a prossecução dos objetivos do Município de Chaves no que diz respeito à promoção da requalificação do Parque Empresarial de Chaves, de forma a torná-lo uma Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração, mais atrativo, mais resiliente, mais verde e mais digital; -

4.1.2. Pese embora a candidatura tenha sido aprovada com valores inferiores aos candidatados, consideram-se justificados os fundamentos apresentados pelas entidades competentes para a redução efetuada, e nesse sentido, há concordância com o montante de investimento elegível global aprovado de 11.246.292,93€, a executar desde 18-08-2021 a 30-06-2023, conforme estipulado no nº 1 e nº 2 da Clausula Primeira da Minuta do Termo de Aceitação rececionada; -----

4.1.3. Por motivos alheios ao Município de Chaves, apenas foi possível agendar a assinatura presencial do referido Termo de Aceitação para o próximo dia 16-03-2022, ou seja, no dia anterior à próxima reunião do Executivo Municipal; -----

4.1.4. Não existe possibilidade de, em tempo útil e antes da data de assinatura do referido Termo de Aceitação, convocar uma reunião extraordinária do Executivo Municipal para aprovação das condições de aprovação da candidatura e para legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à inerente outorga do "Termo de Aceitação", que formaliza a concessão do incentivo. -----

4.1.5. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

4.2. Propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que exare despacho para submeter a presente informação/proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação, no seguinte sentido: -----

a) Concordar com o conteúdo do Termo de Aceitação da Candidatura do Município de Chaves ao Aviso nº 02/C7-i01/2021- Parque Empresarial de Chaves - Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (projeto de investimento nº 84); -----

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação, que formaliza a concessão do incentivo, a qual irá decorrer através de uma sessão presencial no próximo dia 16-03-2022. -----

4.3. Para efeitos de conhecimento, seguem em anexo os seguintes documentos: -----

1-Parecer Chaves (aprovação inicial); -----

2-Relatório (aprovação inicial); -----

3-Análise Alegações de Chaves (após Audiência Previa); -----

4-Relatório Final (após Audiência Previa); -----

5-Minuta do Termo de Aceitação; -----

À consideração Superior, -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE FUNDOS EUROPEUS, ENG.º PAULO VALOURA DE 11.03.2022 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares

estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Nesse sentido, propõe-se ao Chefe de Divisão, arquiteto Rodrigo Moreira que, caso concorde com o preconizado na mesma, submeta o assunto à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para posterior submissão à próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, tendo em vista: -----

a) Concordar com o conteúdo do Termo de Aceitação da Candidatura em causa; -----

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação. -----

À consideração do Senhor Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 11.03.2022-----

A informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara a seguinte estratégia procedimental: -----

1- Acolher a proposta formulada; -----

2- Submeter a informação/proposta à próxima reunião do Executivo Municipal para efeitos de ratificação, no seguinte sentido: -----

a) Concordar com o conteúdo do Termo de Aceitação da Candidatura em causa; -----

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação. -----

À consideração do Senhor Presidente -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.12. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conforme preconizado na proposta de decisão exarada sobre este documento pelo Chefe da DDE, nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica infra. À reunião do Executivo Municipal para os efeitos consignados no referido despacho do Chefe da DDE. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, tendo feito uma breve apresentação da proposta, destacando que, se trata de uma candidatura com um investimento elegível de aproximadamente onze milhões de euros, a fundo perdido, e que contempla intervenções, nos domínios: -----

- Dos Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e à Comunidade de Energia Renovável com a instalação de painéis fotovoltaicos; -----

- Da Mobilidade sustentável (carregamentos para veículos ligeiros elétricos e solução piloto de produção e abastecimento a hidrogénio verde); -----

- E de soluções de telecomunicações "5G". -----

De seguida, usou da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, em representação da coligação "Chaves Primeiro", questiona o Senhor Presidente da Câmara se relativamente à Candidatura apresentada pelo Município de Chaves - *Parque Empresarial de Chaves - Áreas de Acolhimento Empresarial de "Nova Geração"* -, com o montante de investimento elegível global aprovado de 11.246.292,93€, para efeitos de ratificação, se: -----

1º O Projeto que a Câmara Municipal vai apresentar é elaborado para cada ação específica ou se integra a totalidade das ações previstas na candidatura (Hidrogénio, 5G, etc). -----

2º Dado o conhecimento técnico muito específico da Candidatura, a Câmara Municipal vai apresentar o projeto de forma própria ou assessorada por alguma instituição de referência que domine a matéria objeto de concurso. -----

3º Não irá a Câmara Municipal ceder a algum consórcio concorrente, apesar de todo o interesse na realização plena de todas as ações que constarão do projeto, limitando-se a ser portadora financeira da referida execução física do projeto de candidatura, atenta à especificidade técnica que representa. -----

Dados os avultados meios financeiros da Candidatura, mais de € 11.000.000,00 (Onze milhões de euros) e da vantagem que possa representar para a modernização do Parque Industrial, a coligação "Chaves Primeiro" votará a favor se tiver a garantia que a Câmara Municipal não recorrerá ao endividamento bancário para financiar a parte não elegível do Projeto de Candidatura apresentada. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre a matéria, referido o seguinte: -----

- O projeto que se pretende implementar é inovador e pioneiro, não existindo, por esse facto, informação técnica, disponível, em quantidade e qualidade, sobre a matéria. Destarte, foram encetados contactos com a entidade responsável e demais municípios com candidaturas aprovadas, com o objetivo de, em primeiro lugar, clarificar e harmonizar a tipologia de procedimento concursal a materializar, em segundo, clarificar o conjunto de dúvidas suscitadas no contexto de elaboração das peças do respetivo concurso, bem como identificar a possibilidade de incorporação do valor do IVA na componente elegível do financiamento da candidatura. -----

- Relativamente à eventual contratação de um empréstimo bancário para o pagamento do IVA, assunto suscitado pelo Senhor Vereador, considera que, em condições normais, ou seja, não ocorrendo, a título de exemplo, uma duplicação dos custos dos serviços básicos de energia, gás e combustíveis, que no contexto do Município de Chaves representam, hoje, um valor de 4 milhões de euros/ano, o orçamento municipal tem capacidade para acomodar o montante do IVA previsto na presente candidatura. -----

Como é do conhecimento do Senhor Vereador, os documentos previsionais aprovados para o ano em curso não contêm nenhuma previsão de contratação de qualquer empréstimo bancário para este efeito. -----

Seguidamente, usou, novamente, da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, tendo questionado o Sr. Presidente da Câmara Municipal, do não recurso ao crédito bancário para financiar a presente Candidatura e tendo o mesmo dito que não recorrerá ao crédito bancário para financiar a parte não elegível, que corresponderá pelo que foi dado a conhecer, ao valor do IVA total a suportar pela Autarquia, valor muito significativo e que traria um encargo financeiro muito avultado no endividamento do Município, a coligação "Chaves Primeiro" votará a favor da ratificação da Candidatura. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12.03.2022. -----

4.5. INTERVENÇÃO DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO INTEGRADO DA CAPELA DE SANTO ANTÓNIO, EM ARCOSSÓ” – PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE GESTÃO - INFORMAÇÃO Nº18/DDE/2022, DO ENG. PAULO VALOURA DE 11.03.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

5. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. O Acordo de Gestão “Intervenção de Reabilitação, conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó” a celebrar entre o Município de Chaves e a Fábrica da Igreja da Freguesia de Arcossó, visa estabelecer os termos e condições para a intervenção conjugada de requalificação, conservação e restauro da componente edificada e patrimonial da Capela de Santo António, em Arcossó, a executar pelo Município de Chaves, no âmbito das medidas de compensação específicas relacionados com o projeto “Empreendimento Eletroprodutor do Tâmega”; -----

1.2. Neste contexto, a presente informação visa submeter à apreciação do Executivo Municipal, para análise e deliberação, a minuta de Acordo de Gestão para a “Intervenção de Reabilitação, conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó”, conforme apresentado em anexo (Anexo 1, da presente informação técnica). -----

6. ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

6.1. Na sequência do concurso público lançado pelo Governo Português para a atribuição de captação de água, para a produção de energia hidroelétrica e conceção, construção, exploração e conservação de obras públicas das respetivas infraestruturas hidráulicas dos aproveitamentos de Gouvães, Padroselos, Alto Tâmega e Daivões, foi celebrado, no dia 30 de junho de 2014, o respetivo contrato de Concessão, entre o Estado Português e a empresa Iberdrola Generación S.A.U., empresa adjudicatária desse concurso; -----

6.2. Já em 10 de janeiro de 2014, tinha sido estabelecido o Acordo relativo ao Plano de Ação (PA) previsto na Declaração de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega, Daivões e Gouvães (AHATDG), entre a empresa Iberdrola Generación S.A.U., os Municípios do Alto Tâmega, a Agência Portuguesa do Ambiente e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, homologado, nessa mesma data, por Sua Ex.^a o Senhor Ministro do Ambiente, através do qual, estabeleceram os princípios sobre os moldes em que as ações previstas no Plano de Ação viriam a ser implementadas; Com este acordo, ficou estabelecido que algumas das ações de Compensação teriam um carácter de “Ações Conjuntas”, podendo as mesmas vir a ser executadas pelos Municípios, em articulação com a Iberdrola Generación S.A.U., sendo que esta última, garantiria o financiamento das mesmas; -----

6.3. Por outro lado, cumpre relembrar, que anteriormente a esta data, e nos termos do contrato de concessão celebrado entre a Entidade Concessionária e o Estado Português, bem como em resultado do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, com emissão da respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), em 21 de junho de 2010, e respetiva alteração emitida em 24 de novembro de 2010, condicionou a concretização desse projeto à obrigação, entre outros aspetos, a um conjunto de condicionantes e medidas de minimização direcionadas para o património existente, entre as quais se estabelecia a obrigatoriedade de desmonte

e realocização da Ponte sobre o rio Oura (ocorrência patrimonial n.º 69); -----

6.4. Já em 10 de fevereiro de 2020, na sequência da deliberação do Executivo Municipal, em reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2020, e após ter sido constatada a não exequibilidade da realocização da ponte sobre o rio Oura (ocorrência patrimonial n.º 69), a IBERDROLA, a Direção Regional de Cultura do Norte e o Município de Chaves celebraram o Protocolo "Financiamento da Reformulação da Medida de Minimização de carácter específico N.º 7 da Declaração de Impacte Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega", com vista a fixar os termos e condições da reformulação da medida de minimização em causa, através da substituição da ação inicialmente prevista, por outras, que de igual forma pudessem valorizar o património local; -----

6.5. Com base no supracitado Protocolo ficou prevista a aplicação de um montante de 54.926,00 euros (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros) na valorização do património cultural "Conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó", nomeadamente através da intervenção de requalificação, conservação e restauro da componente edificada e patrimonial relacionada com o edifício, talha, acessórios de retábulo, esculturas de vulto, bem como a intervenção de conservação e restauro da pintura mural existente na parede testeira da Capela; -----

6.6. Também no referido Protocolo ficou estabelecido, entre outros aspetos, como responsabilidade do Município de Chaves, a execução das ações e projetos aí considerados, tendo a empresa Iberdrola a responsabilidade de financiamento das mesmas. -----

6.7. Já no que concerne ao projeto de execução "Reabilitação, Conservação e Restauro do Património Integrado da Capela de Santo António, em Arcossó", conforme apresentado em anexo à minuta de Acordo de Gestão, este prevê a intervenção em três componentes essenciais, a saber: -----

i) Intervenção de reabilitação do edifício da Capela de Santo António; -----

ii) Intervenção de conservação e restauro da pintura mural existente;

iii) Intervenção de conservação e restauro do património integrado talha e esculturas; -----

6.8. Por outro lado, importa relembrar que a capela de Santo António de Arcossó, se constitui como património pertencente à Fábrica da Igreja da Freguesia de Arcossó, pelo que a execução da intervenção de conservação e restauro, por parte do Município de Chaves, implica o estabelecimento de um Acordo de Gestão entre as Partes; -----

6.9. Foi neste contexto, e após pronúncia favorável da Fábrica da Igreja da Freguesia de Arcossó e obtenção de parecer favorável, por parte da Direção Regional da Cultura do Norte, na qualidade de entidade que tutela o património cultural, no âmbito do Empreendimento Eletroprodutor do Tâmega, o referido projeto de execução foi aprovado, por despacho exarado, na data de 11 de fevereiro de 2022, pelo Presidente da Câmara Municipal, sob a Informação Técnica 71/DPM/2022.

7. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e atendendo a que: -----

i) O Município de Chaves, a Direção Regional da Cultura do Norte e a empresa Iberdrola Generación SAU reconheceram interesse na execução da ação de "Conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó", ação esta considerada no âmbito das Ações Compensatórias do Património decorrentes da execução do Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega, Daivões e Gouvães; ----

ii) O Município de Chaves foi um dos signatários do Acordo relativo ao Plano de Ação (PA) previsto na Declaração de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega, Daivões e Gouvães (AHATDG), outorgado em 10 de janeiro de 2014, onde se estabeleceram os princípios sobre os moldes em que as ações previstas no Plano de Ação viriam a ser implementadas, podendo algumas delas ser executadas pelos Municípios; -----

iii) O Município de Chaves tem vindo a assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento e implementação das ações constantes no referido Plano de Ação; -----

iv) O Património e Cultura constitui um dos domínios de intervenção Municipal, nomeadamente quando relacionados com os interesses próprios das respetivas populações, conforme estabelecidos no artigo 23.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

v) No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea t), do número 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro¹⁰, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar e assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----

vi) A capela de Santo António de Arcossó, se constitui como património pertencente à Fábrica da Igreja da Freguesia de Arcossó, pelo que a execução da intervenção de conservação e restauro, por parte do Município, implica o estabelecimento de um Acordo de Gestão entre as Partes; -----

vii) Em resultado das reuniões estabelecidas entre o Município de Chaves e a Fábrica da Igreja da Freguesia de Arcossó, bem como, da conjugação da análise feita pelas várias unidades orgânicas municipais, envolvidas no processo, se elaborou a minuta de Acordo de Gestão, apresentada em anexo; -----

Propõe-se que, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e caso haja concordância superior com as mesmas, seja a presente informação apresentada em reunião da Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no sentido de: -----

i) Aprovar a minuta do Acordo de Gestão "Intervenção de Reabilitação, conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó" a celebrar entre o Município de Chaves e a Fábrica da Igreja da Freguesia de Arcossó; -----

ii) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Acordo de Gestão, nos termos e condições da minuta apresentada em Anexo. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 11.03.2022-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

¹⁰ Compete à câmara municipal: -----

(...) -----

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no sentido de: -----

1. Aprovar a minuta do Acordo de Gestão "Intervenção de Reabilitação, conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó" a celebrar entre o Município de Chaves e a Fábrica da Igreja da Freguesia de Arcossó; -----

2. Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Acordo de Gestão, nos termos e condições da minuta apresentada em Anexo. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. --

À consideração do Senhor Presidente da Câmara -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.11. -----

A reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no despacho exarado sobre a informação técnica infra. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.6. ANÁLISE DA CANDIDATURA A PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJETO DE INVESTIMENTO "PROJETO CORTIZO CHAVES" DA SOCIEDADE "ALUMÍNIOS CORTIZO PORTUGAL, LDA." - INFORMAÇÃO Nº16 /DDE/2022, DA ENG.ª CLÁUDIA FERREIRA, DE 09.03.2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

1. No pretérito dia 15/02/2022 deu entrada nos serviços municipais o requerimento¹¹ da sociedade "ALUMÍNIOS CORTIZO PORTUGAL, LDA.", NIPC 505 045 656, acompanhado de diversos elementos instrutórios tendo em vista a formalização de candidatura a Projeto de Interesse Municipal (PIM) nos termos do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM). -----

2. Com a candidatura em questão, a requerente pretende que lhe sejam concedidos os benefícios tributários municipais (reduções do IMT, do IMT e das Taxas Municipais) decorrentes da classificação do seu projeto de investimento "PROJETO CORTIZO CHAVES"¹², como PIM. -----

3. Para o efeito, o processo foi encaminhado, no passado dia 25/02/2022, para a Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF-PIM)¹³, com vista à análise do mesmo. -----

¹¹ No expediente geral o pedido obteve o registo n.º 1754/22. -----

¹² O projeto de investimento desta empresa transformadora do setor metalúrgico consubstancia a construção de uma unidade industrial para a fundição, extrusão, lacagem e anodização de perfis de alumínio, sendo que parte do complexo será destinado ao armazenamento e extrusão de perfis de PVC, na Zona Industrial de Outeiro Seco (Bouça-Campo Queimado). -----

¹³ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. -----

4. Em sede de pedido de elementos adicionais, foi apresentada documentação mais recente relativa aos prédios rústicos onde será implementado o projeto. -----

5. No transato dia 07/03/2022, a referida Comissão Técnica Municipal procedeu à análise do processo em causa, no restrito âmbito das suas competências e balizado nas regras estabelecidas no RPIM, elaborando o respetivo relatório de avaliação da candidatura, apresentado em anexo à presente informação, e do qual resulta um parecer que se contextualiza e sintetiza nos pontos seguintes. -----

II - FUNDAMENTAÇÃO -----

1. O RPIM define os critérios a adotar pelos competentes órgãos municipais no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho de Chaves, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal, por deliberação de 12/06/2013, sob proposta da Câmara de 20/05/2013. -----

2. Este regulamento visa apoiar, através da concessão de benefícios fiscais e benefícios de taxas municipais¹⁴ contratuais, investimentos e/ou novas iniciativas de negócio que permitam o desenvolvimento sustentável da região, a criação de novos empregos e, conseqüentemente, a fixação da população, em sintonia com o atual quadro legal em vigor¹⁵. -----

3. Segundo o disposto no n.º 2 do art.º 1.º do referido regulamento, os projetos de investimento classificados como "PIM" são habilitados à concessão de benefícios fiscais e benefícios de taxas municipais contratuais, condicionados e temporários. -----

4. A concessão de benefícios tributários municipais carece de celebração de contrato entre as partes, segundo o definido no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º, devendo o mesmo ser instruído com os documentos instrutórios constantes no art.º 11.º do referido regulamento. -----

¹⁴ Isto é, isenções totais ou parciais de tributos municipais, em especial no que se refere ao Imposto Municipal sobre Imóveis, ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e, ainda, no que se refere a taxas urbanísticas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas e respetiva utilização. -----

¹⁵ Em conformidade com o estabelecido no art.º 241º, da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), conjugado, com a alínea d), do art.º 15º (poderes tributários), e, dos números 2 e 3, do art.º 16º (isenções e benefícios fiscais), da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais e ulteriores alterações), com a alínea m), do número 1, do art.º 23º (promoção do desenvolvimento/atribuições dos municípios), as alíneas c) e g), do número 1, do art.º 25º (competências de apreciação e de fiscalização da Assembleia Municipal) e na alínea ff) do art.º 33º (competências materiais) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Este é o quadro legal atualizado à luz dos regimes jurídicos que entraram em vigor após aprovação do Regulamento PIM, e, que veio revogar as Leis, n.º 159/99, de 14 de setembro (alterada pelos Decretos-Leis 7/2003, de 15 de janeiro, e 268/2003, de 28 de outubro, e pelas Leis 107-B/2003, de 31 de dezembro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 60-A/2005, de 30 de dezembro, 53-A/2006, de 29 de dezembro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro) nº169/99 de 18 de setembro (alterada pela Lei 7-A-2016 de 30 de março), e a nº 2/2007 de 15 de janeiro. -----

5. Nos termos do RPIM, o procedimento conducente à concessão de isenções totais ou parciais dos tributos municipais relativos a projetos de investimento classificados como "PIM", decorre segundo seis¹⁶ momentos distintos, sendo que a avaliação das candidaturas é efetuada, tendo em consideração: -----

5.1. O n.º 2, do art.º 2.º (Âmbito Objetivo), que define os setores de atividade económica que serão objeto de classificação PIM, e, cumulativamente, cumprirem as condições estabelecidas, nos art.ºs 3.º (Condições Subjetivas) e 4.º (Condições Objetivas) do citado regulamento; -----

5.2. O art.º 5.º (Classificação de Projetos de Investimento como Projetos de Interesse Municipal), que consubstancia a forma de apresentação da candidatura e dos elementos que terão de a integrar

¹⁶ Momentos do procedimento: -----

1º Momento - formalização das candidaturas por parte dos interessados, mediante a apresentação de um processo que substancia a entrega dos seguintes elementos: -----

- Requerimento (conforme modelo constante em anexo ao regulamento);
- Formulário de Candidatura (conforme modelo constante em anexo ao regulamento); -----
- Declaração do Promotor do investimento candidato a Projeto de Interesse Municipal/ Termo de Responsabilidade (conforme modelo em anexo ao regulamento); -----
- Declarações comprovativas da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, a Administração Fiscal; ----
- Cópia do Modelo 22 do IRC do último exercício encerrado ou do Modelo 3 da Declaração de Rendimentos - IRS; -----
- Cópia do Cartão de Pessoa Coletiva (no caso de ser tratar de criação de empresa) ou do Cartão de Cidadão; -----
- Cópia do IES (Informação Empresarial Simplificada) do último exercício encerrado; -----
- Estudo de viabilidade económica do projeto de investimento. ----

2º Momento - Verificação, avaliação da candidatura em causa e emissão de parecer pelos competentes serviços municipais relativamente à classificação do projeto candidato como Projeto de Interesse Municipal, com base nos critérios definidos no regulamento; -----

3º Momento - Decisão do órgão executivo municipal de concessão de benefícios tributários municipais tendo por base o parecer dos competentes serviços municipais em função do resultado da avaliação da candidatura; -----

4º Momento - Celebração de contrato de concessão de benefícios tributários municipais, entre o Município de Chaves e a entidade beneficiária, no prazo de 180 dias a contar da data da notificação da aprovação da candidatura a Projeto PIM; -----

5º Momento - Monotorização das condições de celebração e execução do contrato pela Assembleia Municipal. Este momento ocorre na primeira sessão deste órgão deliberativo, realizada após a celebração do contrato de concessão de benefícios tributários municipais; -----

6º Momento - Acompanhamento e fiscalização da implementação do projeto de investimento, em vista à boa execução e cumprimento das obrigações resultantes da subscrição do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, por parte do gestor nomeado para a gestão do procedimento. -----

para se proceder à sua avaliação, bem como o prazo estabelecido para a emissão do respetivo parecer; -----

5.3. O art.º 7.º (Critérios de determinação para a Concessão de benefícios Fiscais), que estabelece os fatores de classificação que irão determinar a isenção ou redução em sede de IMI e IMT; -----

5.4. Os art.ºs 8.º (Benefícios Fiscais) e 9.º (Taxas Municipais), que consubstanciam os incentivos fiscais e os prazos de vigência. -----

6. Importa também mencionar as alterações/obrigações, agora constantes do n.ºs 9 e 10 do art.º 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação conferida pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, segundo as quais, "o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da assembleia municipal.", ficando os municípios obrigados a comunicar "anualmente à AT, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos (...), com a indicação do seu âmbito e período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.". -----

7. De acordo com o parecer constante do relatório de avaliação da candidatura em questão, a Comissão constatou que a requerente irá construir uma unidade industrial para a fundição, extrusão, lacagem e anodização de perfis de alumínio, sendo que parte do complexo será destinado ao armazenamento e extrusão de perfis de PVC, na Zona Industrial de Outeiro Seco (Bouça-Campo Queimado), estabelecendo para o efeito: -----

(i) um prazo de 1460 dias (47,97 meses); -----

(ii) um investimento total de 174.244.068,00€ (cento e setenta e quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito euros); -----

(iii) a criação de 100 postos de trabalho. -----

8. Constatou ainda que a candidatura tem as seguintes características:

8.1 Prossegue o objetivo central do RPIM, alicerçado na atração ou manutenção no concelho de Chaves de investimentos e de novas iniciativas de negócios, que complementem o desenvolvimento endógeno, estimulando a fixação de população e proporcionando a criação de emprego; -----

8.2 Cumpre com o disposto na alínea i) do n.º 2 do art.º 2.º do RPIM, isto é, tem enquadramento nos setores de atividades económicas definidos pelo regulamento para usufruir dos benefícios fiscais e de benefícios em taxas municipais, concedidas aos projetos de investimento classificados como Projetos de Interesse Municipal; ----

8.3 Cumpre com o disposto nos art.ºs 3.º e 4.º do RPIM, isto é, reúne todas as condições subjetivas e objetivas de acesso; -----

8.4 Nos termos da classificação obtida, e em conformidade com os art.ºs 7.º, 8.º e 9.º do RPIM, os incentivos ao investimento a conceder à sociedade requerente serão nomeadamente os elencados no n.º 5 do relatório de avaliação. -----

9. Considerando o exposto, a CTAAF-PIM, entendeu que o citado projeto de investimento reúne todas as condições para ser classificado como PIM, e ver aprovados os benefícios tributários municipais elencados no n.º 5 do referido relatório, ou seja: -----

a) Redução de 75% do valor do IMT relativo aos prédios adquiridos pela entidade beneficiária, destinados ao exercício da atividade desenvolvida no projeto, por uma única vez, em virtude da transação vir a ocorrer em momento posterior à apresentação da candidatura a Projeto de Interesse Municipal; -----

b) Redução de 75% do valor do IMI relativo aos prédios a utilizar pela entidade beneficiária na atividade desenvolvida no projeto de

investimento, por um prazo de 5 anos, eventualmente prorrogado por mais 5 anos, conforme alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do RPIM;

c) Redução de 75% nas taxas municipais que vierem a ser aplicadas, devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, conforme art.º 9.º do RPIM. -----

10. Neste sentido, a Comissão propôs, em conformidade com o definido na alínea i) do n.º 2 do art.º 5º do RPIM, que seja submetido à apreciação do executivo camarário o resultado da avaliação da candidatura em causa, com vista à tomada de decisão no sentido de aprovar a atribuição da Classificação PIM, através da emissão da respetiva Declaração de Projeto de Interesse Municipal, bem como conceder os benefícios tributários municipais, acima citados, correspondentes à obtenção da referida classificação, mediante outorga de contrato de concessão entre o Município de Chaves e a entidade beneficiária. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que, em coerência com o supra exposto e nos termos do relatório de avaliação da candidatura, seja submetida à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação no seguinte sentido: -----

(i) Atribuição da Classificação "PIM" ao projeto de investimento da sociedade "Alumínios Cortizo Portugal, Lda.", através da emissão da respetiva Declaração de Projeto de Interesse Municipal; -----

(ii) Aprovação da concessão dos benefícios tributários municipais, elencados nas alíneas a), b) e c) do n.º 9 da fundamentação desta informação, mediante a outorga de contrato de concessão entre o Município de Chaves e a entidade beneficiária. -----

2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda: ---

2.1 A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA); -----

2.2 A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 110.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, sendo para o efeito comunicado que, conforme n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, o contrato de concessão de benefícios fiscais e taxas municipais, deverá ser outorgado no prazo de 180 dias, a contar da data da notificação;

2.3 O encaminhamento do processo para a Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações, para que sejam promovidas as diligências necessárias à formalização do contrato de concessão dos benefícios tributários outorgados, o qual deverá ser levado a conhecimento da Assembleia Municipal, em vista à fiscalização do cumprimento do RPIM, na primeira sessão daquele órgão deliberativo; -----

2.4 O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação para a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), com o objetivo de integrar o respetivo processo de licenciamento urbanístico. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de Avaliação de Candidatura n.º 1/2022 da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal e respetivo anexo -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 09.03.2022-----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de Gestor do Processos das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.03.12. -----

A reunião do Executivo Municipal para apreciação, discussão e deliberação quanto ao teor da proposta exarada nesta informação/proposta técnica pelo Chefe da DDE, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua exectoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

